



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

<p><u>ATENÇÃO: A licitante DEVERÁ informar a marca do objeto ofertado no formulário eletrônico do Banco do Brasil, no campo "descrição da proposta". A ausência da indicação de marca implicará na desclassificação da proposta.</u></p>
<p>Após a disputa de lances, o(s) licitante(s) "provisoriamente vencedor(es)" será(ão) convocado(s) para que apresente(m) sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, no prazo de até 03 (três) horas.</p>
<p>A proposta escrita deverá contemplar informações como o CNPJ da empresa participante, o CPF do sócio majoritário, bem como telefone para contato. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais.</p>
<p>Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente UMA marca. O julgamento da proposta irá avaliar apenas a marca indicada na proposta, mais precisamente, no campo descrição do item, disponível na plataforma do Licitações-e e repisada na proposta escrita.</p>
<p><u>É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no campo oferecido pela plataforma do Banco do Brasil, onde é possível o detalhamento da proposta apresentada pela empresa interessada.</u> Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.</p>
<p>O envio da proposta de preços e demais documentos deverão ser realizados exclusivamente através do sistema eletrônico.</p>
<p>Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.</p>
<p>Em caso de apresentação de amostra, a amostra deverá estar devidamente identificada com informações como o nome da empresa responsável, número do pregão eletrônico, lote e nome do pregoeiro da disputa.</p>
<p>Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente vencedor (já classificado) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, de forma individualizada para cada lote participante, <u>somente após a convocação</u> pelo condutor do certame.</p>
<p>A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira requisitada no termo de referência e edital, e qualificação técnica (quando for o caso), deverá ser apresentada com data válida à época da abertura do certame, <u>data da sessão pública</u>, ainda que a convocação ocorra em período ulterior ao término da disputa de lances.</p>
<p>As etapas do pregão deverão ser fielmente obedecidas por todos. Por sua vez, o licitante somente poderá encaminhar os documentos que forem solicitados pelo Pregoeiro responsável, ou seja, os documentos de proposta apenas na etapa classificatória e os documentos de habilitação apenas se a empresa for</p>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

considerada classificada.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração do vencedor, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, ao passo que o rito recursal deverá seguir os regramentos do edital e legislação em vigor.

A peça recursal e contrarrazões deverá ser anexada no portal do Licitações-e, no mesmo local onde é inserida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Todavia, caso a plataforma não permita a inclusão do documento, é necessário que a peça seja protocolada e recepcionada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Nesse último caso, sugere-se contato com o protocolo dessa SESAB para orientação quanto a formalização do processo. E-mail para Abertura de Processo: sesab.protocolo@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-8343. As peças poderão ser encaminhadas conjuntamente para o e-mail do pregoeiro responsável, de acordo com as informações constantes no edital.

As empresas vencedoras do lote de ampla participação que aceitem assumir o(s) lote(s) destinado(s) à participação exclusiva de ME/EPP que tenha(m) sido fracassado(s)/deserto(s), por força do art. 8º, §2º do Decreto nº 12.678/2011, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostra, acaso seja este um requisito do edital.

REGISTRO DE PREÇO: Conforme item 10 deste Edital, **após a declaração do vencedor**, o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Acaso a licitação exija a apresentação de amostras, a empresa que manifeste o desejo em compor o cadastro de reserva, também deverá apresentar a amostra atinente ao lote do seu interesse.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL

- (X) Contratação delegada
() Sistema de Registro de Preços - SRP

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 1. Modelo de procuração
 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:
 1. Especificações do SRP;
 2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar preparada na dependência do Hospital Geral de Guanambi – HGG.

Família: 01.28 Código: Conforme termo de referência

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável: Geórgia Malheiros Silveira

Endereço: Hospital Geral de Guanambi

Horário: 9:00 horas às 17:00 horas

Tel.: 7799107-5775

email: georgia.silveira@saude.ba.gov.br

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 11/02/2026, às 10:00 horas do dia 20/02/2026

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 20/02/2026

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail): **mariana.bispo@saude.ba.gov.br**.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PARECER Nº PA-NSESAB-205-2025/DESPACHO Nº PA-NSESAB-174-2025/DESPACHO DE QUALIFICAÇÃO Nº PA-025-2025

() Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: Art.: Anexo: _____, item: _____
Link das minutas: Data de download: ___/___/___

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Mariana de Assis Bispo** – designada (o) através da Portaria nº. 824 de 11 de setembro de 2025- publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 16/09/2025 Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52
Horário



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 Tel.: (71) 3115-9677 Tel: (71) 3115-4195 E-mail: mariana.bispo@saude.ba.gov.br

Local e data:
Assinatura/matricula:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

O PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) LICITAÇÃO

() CONTRATAÇÃO DIRETA

- (Processo Administrativo nº [019.9280.2024.0145444-99](#))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente Licitação compreende a **prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar preparada na dependência do Hospital Geral de Guanambi - HGG**, comendo um único lote com desenvolvimento de todas as atividades que integram o fornecimento de refeições destinadas a: servidores e residentes (conforme Lei federal nº. 6932, de 07/07/81), pacientes, acompanhante de crianças até 12 anos de idade incompletos, acompanhante de adolescentes entre 12 e 18 anos de idade (conforme Lei Federal nº. 8.069 de 13.06.90, do Estatuto da Criança e do Adolescente), acompanhante de pacientes maiores de 60 anos (conforme Portaria MS/ Número 280 de 07/04/1999), acompanhante de mulher em trabalho de parto, no parto e pós-parto (conforme Lei Federal nº 11.108 de 08/04/2005) e acompanhante de pacientes portadores de necessidades especiais estabelecidas na Lei Federal nº 13.146/2015, assegurando alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Inclui ainda o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios (inclusive produtos para alimentação enteral), materiais de consumo e insumos em geral, necessários para a perfeita execução dos serviços, mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas de vigilância sanitária, manutenção preventiva e corretiva da área física e equipamentos. A Prestação de Serviços de



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Alimentação Hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências do **CONTRATANTE**, onde a alimentação deverá ser preparada.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

As orientações para elaboração e composição dos cardápios e os quantitativos encontram-se, no **ANEXO II** deste Termo.

SERVIÇO TERCEIRIZADO – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG				
SERVIDORES				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/ EXCLUSIVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00116 836-3	Desjejum	Unidade	2.500
AMPLA	01.28.19.00116 800-2	Almoço	Unidade	4.500
AMPLA	01.28.19.00116 939-4	Jantar	Unidade	750
AMPLA	01.28.19.00122 737-8	Ceia Completa	Unidade	2.700
ACOMPANHANTES				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/ EXCLUSIVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00116 830-4	Desjejum	Unidade	3.500
AMPLA	01.28.19.00116 797-9	Almoço	Unidade	4.000
AMPLA	01.28.19.00116	Ceia Completa	Unidade	3.500



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

807-0				
PACIENTES ADULTOS				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/ EXCLUSIVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00122 443-3	Desjejum	Unidade	3.200
AMPLA	01.28.19.00122 429-8	Colação Tipo I	Unidade	3.100
AMPLA	01.28.19.00122 436-0	Colação Tipo II	Unidade	80
AMPLA	01.28.19.00116 799-5	Almoço	Unidade	3.300
AMPLA	01.28.19.00122 690-8	Lanche Tipo I	Unidade	3.000
AMPLA	01.28.19.00122 692-4	Lanche Tipo II	Unidade	100
AMPLA	01.28.19.00122 374-7	Ceia Completa	Unidade	3.100
AMPLA	01.28.19.00122 515-4	Jantar	Unidade	300
AMPLA	01.28.19.00122 420-4	Ceia Leve Tipo I	Unidade	3.100
AMPLA	01.28.19.00122 423-9	Ceia Leve Tipo II	Unidade	70
AMPLA	01.28.19.00122 687-8	Lanche Reforçado	Unidade	40
PACIENTES PEDIÁTRICOS				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/ EXCLUSIVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00122 445-0	Desjejum	Unidade	120



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AMPLA	01.28.19.00122 346-1	Colação Tipo I	Unidade	200
AMPLA	01.28.19.00122 438-7	Colação Tipo II	Unidade	20
AMPLA	01.28.19.00122 343-7	Almoço	Unidade	120
AMPLA	01.28.19.00122 522-7	Lanche	Unidade	200
AMPLA	01.28.19.00122 412-3	Ceia Completa	Unidade	120
AMPLA	01.28.19.00122 559-6	Jantar	Unidade	20
AMPLA	01.28.19.00122 415-8	Ceia Leve	Unidade	200
PACIENTES EM HEMODIÁLISE (ADULTOS E PEDIÁTRICOS)				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/ EXCLUSIVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	-	Lanche Manhã	Unidade	0
AMPLA	-	Lanche Tarde	Unidade	0
AMPLA	-	Lanche Noite	Unidade	0
ITENS EXTRAS				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/ EXCLUSIVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00122 739-4	Água de côco (250 ml)	Litro	10
AMPLA	01.28.19.00122 741-6	Biscoito (50 g)	Porção	30
AMPLA	01.28.19.00122 751-3	Café preto (litro)	Litro	3.800
AMPLA	01.28.19.00125	Café com Leite (litro)	Litro	25



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	887-7			
AMPLA	01.28.19.00122 738-6	Chá (250ml)	Litro	15
AMPLA	01.28.19.00122 484-0	Doce (50g)	Porção	20
AMPLA	01.28.19.00122 358-5	Ameixa seca (5 un.)	Porção	10
AMPLA	01.28.19.00122 498-0	Fruta (150g)	Porção	150
AMPLA	01.28.19.00122 743-2	logurte (250ml)	Litro	20
AMPLA	01.28.19.00122 744-0	Leite (250ml)	Litro	10
AMPLA	01.28.19.00122 551-0	Mingau (250 ml)	Litro	5
AMPLA	01.28.19.00122 629-0	Suco de frutas (250ml)	Litro	80
AMPLA	01.28.19.00122 597-9	Pão (50g) com manteiga (10g)	Porção	60
AMPLA	01.28.19.00122 569-3	Patissaria (100 g)	Porção	200
AMPLA	01.28.19.00122 560-0	Ovo (50g)	Porção	60
AMPLA	01.28.19.00122 596-0	Queijo (30g)	Porção	45
AMPLA	01.28.19.00122 433-6	Sopa (250ml)	Porção	10
AMPLA	01.28.19.00122 601-0	Vegetal tipo c (raiz - 100g) c/ manteiga (10g)	Porção	15
DIETAS DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/ EXCLUSIVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AMPLA	01.28.19.00125 889-3	Dieta Semi-líquida	Litro	350
AMPLA	01.28.19.00125 895-8	Dieta Semi-líquida Enriquecida	Litro	280
AMPLA	01.28.19.00125 892-3	Dieta Líquida	Litro	80
AMPLA	01.28.19.00125 890-7	Dieta Líquida Enriquecida	Litro	800
AMPLA	01.28.19.00125 894-0	Dieta Líquida Restrita	Litro	40
FÓRMULAS INFANTIS PADRÃO - ENTERAIS / SUPLEMENTOS E MÓDULOS				
CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTITATIVO MÊS	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00125 910-5	Não Láctea Padrão	Litro	40
AMPLA	01.28.19.00125 898-2	Láctea Padrão	Litro	160
FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/EXCLUS IVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00125 904-0	Láctea e não láctea semi- elementar	Litro	40
AMPLA	01.28.19.00125 909-1	Láctea e não láctea elementar	Litro	70
FÓRMULA ENTERAL PADRÃO				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/EXCLUS IVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00125 902-4	Normocalórica (> 1.0 a 1.2 cal/ml)	Litro	120



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AMPLA	01.28.19.00125 907-5	Hipercalórica (> 1.2 a 1.5 cal/ml)	Litro	540
AMPLA	01.28.19.00125 900-8	Hipercalórica (\geq 2.0 cal/ml)	Litro	60
FÓRMULA ENTERAL ESPECIALIZADA				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/EXCLUS IVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00125 906-7	Normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml)	Litro	150
AMPLA	01.28.19.00125 903-2	Hipercalórica (> 1.2 a 1.5 kcal/ml)	Litro	600
AMPLA	01.28.19.00125 901-6	Hipercalórica (\geq 2.0 kcal/ml)	Litro	60
FÓRMULA ENTERAL EM PÓ				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/EXCLUS IVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00125 896-6	Polimérica	Kg	10
AMPLA	01.28.19.00122 625-8	Semi-Elementar	Kg	5
AMPLA	01.28.19.00125 893-1	Elementar	Kg	5
SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/EXCLUS IVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00122 605-3	Suplemento Padrão - 1.0 a 1.5 kcal/ml	Unidade	100
AMPLA	01.28.19.00122 606-1	Suplemento com Especificidades - 1.0 a 1.5	Unidade	20



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

		kcal/ml		
AMPLA	01.28.19.00122 604-5	Suplemento Padrão > 1.5 a 2.0 kcal/ml	Unidade	40
AMPLA	01.28.19.00122 607-0	Suplemento com Especificidades > 1.5 a 2.0 kcal/ml	Unidade	100
AMPLA	01.28.19.00122 602-9	Suplemento para Situações Críticas -> 2.0 kcal/ml	Unidade	40
MÓDULOS E OUTROS				
PARTICIPAÇÃO AMPLA/EXCLUS IVA	CÓDIGOS SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE MÊS
AMPLA	01.28.19.00122 712-2	Módulo de Proteína	Kg	25
AMPLA	01.28.19.00122 695-9	Módulo de Carboidrato	Kg	5
AMPLA	01.28.19.00122 702-5	Módulo de Fibras	Kg	1
AMPLA	01.28.19.00122 643-6	Espessante	Kg	1,5
AMPLA	01.28.19.00122 707-6	Glutamina	Kg	4
AMPLA	-	Aditivo de Leite Humano (sache - 1g)	Unidade	0
AMPLA	01.28.19.00122 693-2	Aditivo Probiótico/Prebiótico/Simb iótico (Sache-5g)	Unidade	200
AMPLA	-	Módulo de TCM	Litro	0
*Informamos que esse quantitativo se refere à descrição do item, não valendo como unidade de medida. A unidade de medida a ser utilizada para precificação é o LITRO				



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.2 As especificações do objeto constam:

do anexo integrante deste Termo de Referência

da descrição abaixo:

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

•

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data** da **assinatura do Contrato** (**subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** (**subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

na descrição a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI [00109464654](#)**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Quadro com o contato dos responsáveis, encarregados da vistoria prévia da respectiva Unidade Hospitalar.

Função	Nome	Telefone / e-mail	Matrícula	Unidade de Saúde
Nutricionista	Geórgia Malheiros Silveira	7799107-5775//georgia.silveira@saude.ba.gov.br	19544690	Hospital Geral de Guanambi

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor** anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após** () autorização da contratação direta (x) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5. Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.18 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;

b) obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.2.1.19 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;

b) obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.2.1.20 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Sim

Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI [00123467230](#)** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da data (X) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

do anexo integrante deste Termo de Referência

da descrição abaixo

HOSPITAL	ENDEREÇO
Hospital Geral de Guanambi - HGG	Rua. DR. José Humberto Nunes, 1750 - Paraíso, Cep: 46430-000, Guanambi-Ba



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme relação a seguir estabelecida pelo **ANEXO VII e X**, acompanhada da respectiva descrição e quantidade estimada, promovendo sua substituição quando necessário sem comprometimento da qualidade do serviço:

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica -

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.4 O licitante deverá apresentar anexo à proposta de preços, planilha de composição detalhada de custos, contemplando, de forma discriminada, os encargos trabalhistas e previdenciários incidentes, bem como as disposições constantes da norma coletiva aplicável à categoria profissional envolvida, considerando o quadro de dimensionamento de pessoal.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.5.5 Além das informações que já constam neste Termo de Referência, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam dos **anexos** integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.7 A contratada deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.10 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, atrasos ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

j) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação quantitativa e qualitativa da prestação dos serviços realizada, recolhendo a sua assinatura para fins de comprovação de sua ciência;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

k) manifestar-se conclusivamente sobre eventual justificativa da contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que somente poderá ser aceita se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

6.10.1 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á da contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentre outras, as comprovações que seguem relativamente aos empregados envolvidos na prestação do serviço contratado.

6.10.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) dados da conta corrente da contratada;

6.10.1.1.1 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem anterior deverão ser apresentados ao Contratante.

6.10.1.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF:

a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10.1.3 Até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e sempre que solicitado pelo Contratante:

a) comprovante de quitação do INSS e das parcelas relativas ao FGTS;

b) cópia da folha de pagamento analítica;

c) cópias dos contracheques dos empregados e respectivos recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo;

6.10.1.4 No prazo de até 15 (quinze) dias após a extinção ou rescisão do(s) contrato(s) de trabalho:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria e respectivos comprovantes de quitação das parcelas devidas;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e das parcelas relativas ao FGTS, inclusive a multa rescisória de que tratam os §§1º e 2º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS do(s) empregado(s) dispensado(s);

d) comprovação da quitação da multa prevista no §8º do art. 477 da CLT ou outra estabelecida em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, no caso de atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

e) comprovação da quitação das férias vencidas, caso não tenham sido fruídas e quitadas até a data da extinção ou rescisão do contrato de trabalho;

f) exames médicos demissionais do(s) empregado(s) dispensado(s).

6.10.1.5 No prazo de até 15 (quinze) dias após findo o período concessivo, comprovante de fruição e quitação das férias.

6.10.2 A Administração deverá analisar a documentação referida no subitem 6.7.1 e em seus subitens no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos documentos, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período.

6.10.3 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado os termos da Lei nº 13.726, de 2018.

6.10.4 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o Contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.10.5 O descumprimento das obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.12 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, considerando, como marco final da respectiva comprovação, a data de conclusão do recebimento definitivo, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratualmente pactuados.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **8 (oito) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

() Contratação direta

(x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(x) menor preço

() maior desconto

() Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

() maior desconto



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

() melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

() técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

(X) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação de que trata este Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) e registrados no Conselho Regional de Nutrição - CRN, conforme Resolução CFN nº 703/2021.

a.1) Para fins da demonstração de que trata este subitem, será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (25%)
SERVIDORES - PRINCIPAIS REFEIÇÕES	125.400 unidade	31.350 unidade
ACOMPANHANTES - PRINCIPAIS REFEIÇÕES	132.000 unidade	33.000 unidade
PACIENTES ADULTOS - PRINCIPAIS REFEIÇÕES	118.800 unidade	29.700 unidade
PACIENTES ADULTOS - PEQUENAS REFEIÇÕES	113.880 unidade	28.470 unidade
PACIENTES PEDIÁTRICOS - PRINCIPAIS REFEIÇÕES	4.560 unidade	1.140 unidade
PACIENTES PEDIÁTRICOS - PEQUENAS REFEIÇÕES	7.440 unidade	1.860 unidade
PACIENTES RENAIIS	0 unidade	0 unidade
DIETAS DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA	18.600 litros	4.650 unidade
FÓRMULAS INFANTIS	3.720 litros	930 litros
FÓRMULAS ENTERAIS	18.600 litros/kg	4.650 litros/kg
SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	3.600 unidade	900 unidade
MÓDULOS	2.838 kg/unidade/litros	710 kg/unidade/litros

ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM DA TABELA:

1. Servidores - Principais Refeições: Desjejum, Almoço, Jantar e Ceia Completa.

2. Acompanhantes: Desjejum, Almoço e Ceia Completa.

3. Pacientes Adultos - Principais Refeições: Desjejum, Almoço, Jantar e Ceia Completa.

4. Pacientes Adultos - Pequenas Refeições: Colação, Lanches, Ceia Leve.

5. Pacientes Pediátricos - Principais Refeições: Desjejum, Almoço, Jantar e Ceia Completa.

6. Pacientes Pediátricos - Pequenas Refeições: Colação, Lanches, Ceia Leve.

7. Pacientes Renais: Lanches

8. Dietas de Consistência Líquida: Dieta Semi-Líquida, Semi-Líquida Enriquecida, Líquida, Líquida Enriquecida e Líquida Restrita.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9. Fórmulas Infantis:**9.1 Fórmula Infantil Padrão** - Não Láctea Padrão e Láctea Padrão.**9.2 Fórmula Infantil Especializada** - Láctea e Não Láctea Semi Elementar e Láctea e Não Láctea Elementar.
10. Fórmulas Enterais:**10.1 Fórmula Enteral Padrão** - Normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), Hipercalórica (> 1.2 a 1.5 kcal/ml) e Hipercalórica (\geq 2.0 kcal/ml).**10.2 Fórmula Enteral Padrão Especializada** - Normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), Hipercalórica (> 1.2 a 1.5 kcal/ml) e Hipercalórica (\geq 2.0 kcal/ml).**10.3 Fórmula Enteral em Pó** - Polimérica, Semi Elementar e Elementar.
11. Suplementos Nutricionais:**11.1 Suplemento Padrão** - 1.0 a 1.5 kcal/ml e > 1.5 a 2.0 kcal/ml**11.2 Suplemento com Especificidades** - > 1.5 a 2.0 kcal/ml**11.3 Suplemento para Situações Críticas** - \geq 2.0 kcal/ml
12. Módulos: Proteína, Carboidrato, Fibras, Espessante, Glutamina, Aditivo de Leite Humano, Probióticos/Prebióticos/Simbióticos e TCM.

b) Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, a Certidão de Registro e Regularidade - CRR, emitida no Estado de origem da empresa, junto ao respectivo Conselho Regional de Nutrição - CRN, para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

c) A licitante deverá apresentar Declaração de disponibilidade futura de mão-de-obra necessária ao cumprimento do objeto licitado, conforme dimensionado pela Unidade de saúde no Anexo X, com a qualificação especificada no Item IV do Anexo I deste Termo de referência - TR.

c.1) Os profissionais constantes no quadro de dimensionamento deverão ser comprovados até a assinatura do contrato.

d) A licitante deverá apresentar Declaração de disponibilidade do aparelhamento adequado e necessário para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo VII, deste Termo de Referência.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e.1) As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, _____ % (_____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação. **(NÃO SE APLICA)**.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir: **(NÃO SE APLICA)**.

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas. **(NÃO SE APLICA)**.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação. **(NÃO SE APLICA)**.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021). **(NÃO SE APLICA)**.

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; **(NÃO SE APLICA)**.

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. **(NÃO SE APLICA)**.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. **(NÃO SE APLICA)**.

8.3 Disposições gerais



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 13.162.168,50 (treze milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo (x) no anexo **IV**, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN Região/planejamento	FunçãoNatureza da despesa	SubfunçãoDestinação do recurso	Programa Tipo de recurso orçamentário	P/A /OE
DG	33.90.39	1.500.0130	2641	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de até **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Seção Específica do Termo de Referência para o Sistema de Registro de Preços;
- Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelos de prova de qualificação técnica:
 - Capacidade técnico-operacional;
 - Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
- Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE SERVIÇOS

I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Compete à **CONTRATADA**, a responsabilidade técnica da Produção das refeições, desde a compra dos gêneros até a sua entrega aos comensais e qualquer atividade operacional inerente ao objeto do contrato.

A **CONTRATANTE** compete a responsabilidade técnica da clínica, que envolve desde avaliação nutricional, acompanhamento clínico-nutricional até orientações de alta e atendimento ambulatorial do Serviço de Nutrição, além de fiscalização das atividades na área/cadeia de produção de refeições.

Deste modo, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela mão de obra especializada para atuação na área de produção de alimentos com Responsável Técnico (RT) e Quadro Técnico (QT) composto por profissionais devidamente habilitados e inscritos no Conselho de Classe, pessoal administrativo e operacional, matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis, semi-perecíveis, não perecíveis, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e enterais), utensílios (inclusive garrafas térmicas), material descartável, pré-preparo, preparo e distribuição de refeições destinadas ao atendimento das necessidades clínicas do comensal enfermo (pacientes), ou sadio (servidores, acompanhantes e residentes do hospital).

Responsabiliza-se, portanto, por todas as preparações produzidas em áreas como copas, lactários ou áreas similares onde se desenvolvam atividades de produção de alimentação, quer seja destinada a pacientes, quer seja destinada a servidores, acompanhantes e residentes.

Em toda e qualquer preparação ocorrida na cozinha, copas ou áreas afins, independentemente de dia e horário, a **CONTRATADA** compromete-se a manter o mesmo rigor higiênico, bacteriológico, quer as refeições destinem-se a pacientes, acompanhantes, servidores ou residentes do Hospital.

Todo e qualquer gênero alimentício (perecível, semi-perecível, não perecível, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e enterais) deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento dos comensais da unidade de saúde, devendo ser aprovado pelo **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

Quanto ao material descartável, este deverá ser de primeira qualidade e de boa resistência, adequado ao atendimento dos comensais da unidade de saúde, devendo ser aprovado pelo **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

Compete ao Serviço de Nutrição do **CONTRATANTE** o esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento deste contrato e a contratação de nutricionistas para atuação em Nutrição Clínica.

III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1. Operacionalização dos Alimentos

1.1 Do Recebimento de Gêneros Alimentícios, Materiais e Outros

O recebimento de mercadorias é uma das etapas do Controle de Qualidade do Serviço de Nutrição a ser observada pela **CONTRATADA** e supervisionado pela **CONTRATANTE**, por intermédio de normas estabelecidas pelas legislações vigentes.

Nesta importante etapa, a CONTRATADA deve verificar para todos os produtos:

- a) As condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) A existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte;
- c) A higiene pessoal e a adequação do uniforme do entregador;
- d) A integridade e a higiene da embalagem;
- e) A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- f) A realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- g) As características específicas de cada produto bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação pertinente;
- h) A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote; número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor; temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade e de fabricação de todos os alimentos.

A **CONTRATADA** deverá programar o recebimento dos gêneros alimentícios e produtos em horários que não coincidam com os horários de distribuição das principais refeições (desjejum, almoço e jantar) e/ou saída de lixo, assim como deverá haver conformidade entre a quantidade comprada e capacidade de estocagem no local.

Devem ser informados a **CONTRATANTE**, o cronograma e os horários de recebimento de mercadorias, bem como disponibilizar as Notas Fiscais, de forma que possa ser exercida a fiscalização dos gêneros alimentícios entregues na Unidade.

1.1.1. Recebimento de Produtos de origem animal (carnes bovinas, suína, aves, pescados, etc.):

- a) Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do Serviço de Inspeção Federal - SIF, MS ou órgão competente;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) Transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos apropriados e devidamente higienizados, ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto;

c) Deverão ser conferidos rigorosamente os prazos de validade.

1.1.2. Temperaturas recomendadas para o recebimento de carnes:

a) Carnes refrigeradas (aves, pescados, bovinos, suínos): até 6°C com tolerância até 7°C;

b) Carnes congeladas: – 18°C com tolerância até – 15°C;

c) Frios e embutidos industrializados: até 10°C ou de acordo com o fabricante;

d) Produtos salgados, curados ou defumados: temperatura ambiente ou temperatura recomendada pelo fabricante.

1.1.3. Recebimento de Hortifrutigranjeiros:

a) Deverá ser observado tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos;

b) A triagem deve ser feita retirando-se folhas velhas, frutos verdes e deteriorados, antes da pré-higienização e do acondicionamento em embalagens adequadas;

c) Os ovos devem estar em caixas de papelão, protegidos por bandejas, tipo "gavetas", apresentando a casca íntegra e sem resíduos.

1.1.4. Temperaturas recomendadas para o recebimento de hortifrutigranjeiros:

a) Hortifrutigranjeiros pré-processados congelados: –18°C com tolerância até –15°C;

b) Hortifrutigranjeiros pré-processados resfriados: até 10°C ou de acordo com o fabricante;

c) Hortifrutigranjeiros pré-processados "in natura": Temperatura ambiente ou a recomendada pelo fornecedor.

1.1.5. Recebimentos de leite e derivados:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) Deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão legislador competente;
- b) Deverão ser transportados em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto;
- c) Deverão ser conferidos rigorosamente os prazos de validade e as condições das embalagens, de modo que não se apresentem estufadas, amassadas, enferrujadas ou alteradas.

1.1.6. Temperaturas recomendadas para o recebimento de leite e derivados:

- a) Leite pasteurizado ou esterilizado e seus derivados (laticínios em geral): até 10°C ou de acordo com o fabricante.

1.1.7. Recebimentos de estocáveis:

- a) Devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações no rótulo em conformidade com a legislação vigente pertinente a rotulagem;
- b) Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos às características do produto;
- c) As latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas;
- d) Os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

1.1.8. Temperatura recomendada para o recebimento de estocáveis:

- a) Produtos estocáveis: Temperatura ambiente ou a recomendada pelo fabricante.

1.1.9. Recebimento de sucos, polpas e demais produtos industrializados:

- a) Deverão ser de procedência idônea, de primeira qualidade, com carimbo de fiscalização do Serviço de Inspeção Federal - SIF, MS ou órgão competente;
- b) Deverão apresentar embalagens íntegras, não estufadas e não violadas;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) Deverão estar dentro do prazo de validade e o rótulo em conformidade com a legislação vigente pertinente a rotulagem;

1.1.10. Temperaturas recomendadas para o recebimento de sucos, polpas e produtos industrializados.

- a) Polpa de frutas (congeladas): -18°C , com tolerância até -15°C ;
- b) Produtos industrializados: temperatura conforme determinação do fabricante.

1.1.11. Recebimento de descartáveis, produtos e materiais de limpeza:

- a) Os descartáveis devem obedecer aos seguintes critérios:
 - a.1. Embalagens íntegras, de primeira qualidade e boa resistência, próprias para cada produto;
 - a.2. Deverão conter identificação correta no rótulo, de acordo com especificações das legislações pertinentes;
 - a.3. Com capacidade compatível à gramatura das refeições que serão servidas.
- b) Os produtos de limpeza devem obedecer aos seguintes critérios:
 - b.1. Embalagens íntegras, adequadas para cada produto;
 - b.2. Específicos para uso institucional e inspecionado por órgão competente,
 - b.3. Dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, de acordo com especificações das legislações pertinentes.

1.2 Armazenamento de gêneros alimentícios, materiais e outros:

Nesta etapa, os critérios básicos visam à preservação da qualidade dos alimentos, disposição e guarda adequada dos produtos e o controle na utilização da matéria prima. Assim, a **CONTRATADA** deve atentar para assegurar os seguintes critérios recomendados:

- a) Não manter caixas de madeira ou de papelão na área do estoque ou em qualquer outra área do Serviço de Nutrição;
- b) Manusear caixas com cuidado, evitando submetê-las a empilhamento e/ou peso excessivo;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- c) Programar a entrada de mercadorias de maneira que não sobrecarregue o estoque, de forma que não ocorra no horário das principais refeições, conforme orientação da **CONTRATANTE**;
- d) Apoiar alimentos, ou recipientes com alimentos, sobre estrados ou em prateleiras, não permitindo o contato direto com o piso;
- e) Dispor os alimentos em estrados, garantindo boa circulação de ar, mantendo-os afastados da parede e entre si, conforme legislação pertinente;
- f) Organizar os produtos de acordo com as suas características: enlatados, farináceos, grãos, garrafas, descartáveis, etc.;
- g) Dispor os produtos obedecendo à data de fabricação, sendo que os produtos com data de fabricação mais antiga, devem ser posicionados a serem consumidos em primeiro lugar, observando o critério Primeiro que vence é o primeiro que sai – PVPS;
- h) Os produtos de prateleira devem ser mantidos distantes do forro no mínimo 60 cm e afastados da parede em 35 cm, sendo 10 cm o mínimo aceitável, conforme o tamanho da área do estoque, a fim de favorecer a ventilação;
- i) Manter sempre limpas as embalagens dos produtos, higienizando-as por ocasião do recebimento;
- j) Conservar alinhado o empilhamento de sacarias, em altura que não prejudique as características do produto e com amarração em forma de cruz, para proporcionar uma boa ventilação;
- k) Observar, constantemente, a data de validade dos produtos e desprezar produtos vencidos;
- l) Atentar para eventuais e quaisquer irregularidades com os produtos;
- m) Identificar todos os alimentos armazenados, sendo que na impossibilidade de se manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiquetas, de acordo com a legislação pertinente;
- n) Depois de abertos, os alimentos devem ser transferidos das embalagens originais e acondicionados em contentores higienizados, adequados (impermeáveis, laváveis e atóxicos), cobertos e devidamente identificados;
- o) Atentar que, após a abertura das embalagens originais, perde-se imediatamente o prazo da validade do fabricante, devendo ser observado para cada produto o prazo referendado pelo fabricante;
- p) Os descartáveis, produtos e materiais de limpeza devem ser armazenados à temperatura ambiente, em locais adequados, sendo que os produtos de limpeza devem ser armazenados separados dos produtos alimentícios, em locais diferentes, para evitar contaminação ou impregnação com odores estranhos;
- q) Armazenar os diferentes gêneros alimentícios em unidades refrigeradas, respeitando a seguinte disposição:
 - q.1. Alimentos prontos para o consumo nas prateleiras superiores;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- q.2. Os semiprontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio;
- q.3. O restante, como produtos crus e outros, nas prateleiras inferiores;
- q.4. Todos separados entre si e dos demais produtos.

1.2.1 Observações:

- a) Refrigerar ou congelar os alimentos em volumes com altura máxima de 10 cm ou em peças de até 02 kg (porções menores favorecem o resfriamento, descongelamento e a própria cocção);
- b) Podem-se armazenar tipos diferentes de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que devidamente identificados, embalados e separados;
- c) Colocar os produtos destinados à devolução, em locais apropriados, devidamente identificados por fornecedor, para que não comprometam a qualidade dos demais;
- d) Respeitar rigorosamente as recomendações do fornecedor para o adequado armazenamento dos alimentos;
- e) É proibido recongelar os alimentos que já tenham sido descongelados para serem manipulados;
- f) Programar o uso das carnes congeladas: após o seu descongelamento estas somente podem ser armazenadas sob refrigeração até 4°C por até 72 horas para bovinos e aves e por até 24 horas para os pescados;
- g) Observar que os alimentos retirados de suas embalagens originais para serem manipulados crus, poderão ser armazenados sob refrigeração até 4°C ou sob congelamento -18°C, desde que devidamente etiquetados;
- h) Respeitar os critérios de temperatura e de tempo para o armazenamento dos alimentos, de acordo com a legislação vigente.

A **CONTRATADA** deverá realizar o registro das temperaturas dos equipamentos frios e quentes em planilhas próprias, colocando-as à disposição do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado

1.3 Pré-preparo e preparo dos alimentos:

A **CONTRATADA** deve obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré-preparo e preparo dos alimentos:

- a) Garantir que todos os manipuladores higienizem as mãos antes de manusear qualquer alimento, durante os diferentes estágios do processamento e a cada mudança de tarefa de manipulação;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- b) Atentar para que não ocorra a contaminação cruzada entre os vários gêneros de alimentos durante a manipulação, no pré-preparo e preparo final;
- c) Proteger os alimentos em preparação ou prontos, garantindo que estejam sempre cobertos com tampas, filmes plásticos ou papéis impermeáveis, os quais não devem ser reutilizados;
- d) Manter os alimentos em preparação ou preparados sob temperaturas de segurança, ou seja, inferior a 4°C ou superior a 65°C. Para tal, verificar com frequência a temperatura dos alimentos;
- e) Planejar o processo de cocção para que mantenha, tanto quanto possível, todas as qualidades nutritivas dos alimentos;
- f) Garantir que os alimentos no processo de cocção cheguem a atingir 74°C no seu centro geométrico ou combinações conhecidas de tempo e temperatura que confirmam à mesma segurança, de acordo com especificações das legislações pertinentes;
- g) Elevar a temperatura de molhos quentes a serem adicionados em alguma preparação, garantindo que ambos (molhos e alimentos) alcancem 74°C no seu interior;
- h) É terminantemente proibido o reaproveitamento de óleos e gorduras;
- i) Realizar o pré-preparo de carnes em pequenos lotes, ou seja, retirar da refrigeração apenas a quantidade suficiente de matéria prima a ser preparada por 30 minutos sob temperatura ambiente. Retorná-la à refrigeração até 4°C, devidamente etiquetada, assim que estiver pronta, retirar nova partida e prosseguir sucessivamente;
- j) Grelhar ou cozinhar as carnes ou outros produtos perecíveis em lotes adequados, isto é, retirar da refrigeração, apenas a quantidade suficiente para trabalhar por 30 minutos por lote. Atentar para as temperaturas de segurança nas etapas de Espera: carne crua = abaixo de 40 C e carne pronta = acima de 650 C; observar para que a quantidade a ser grelhada seja compatível com a dimensão do equipamento, evitando o superdimensionamento e a má execução do procedimento;
- k) Evitar preparações com demasiada manipulação das carnes, especialmente nos casos de frangos e pescados;
- l) Utilizar somente maionese industrializada;
- m) Garantir 740 C na cocção dos empanados (dorê, milanese), bolos, doces, etc.
- n) A **CONTRATADA** deverá realizar o registro das temperaturas de cocção em planilhas próprias, colocando-as à disposição do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

1.3.1 Preparação dos Alimentos

Os preparos dos alimentos em todas as suas etapas deverão ser procedidos por pessoal comprovadamente especializado, dentro das melhores técnicas culinárias e dos mais rigorosos padrões de higiene, segurança e apresentação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá aplicar as Legislações, Portarias e Regulamentos que estabelecem os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos e o controle de **qualidade** em todas as etapas e processos na operacionalização dos alimentos e preparações, incluindo o recebimento, estocagem, pré-preparo, preparo e distribuição.

- Do Ministério da Saúde, da Secretaria de Vigilância Sanitária (Portaria 1428, de 26/11/93), Regulamento Técnico sobre Inspeção Sanitária, Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços e Padrão de Identidade e Qualidade na área de Alimentos;
- Do Ministério da Saúde, da Secretaria de Vigilância Sanitária (Portaria SVS nº 326, de 30 de julho de 1997), Regulamento Técnico sobre "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos". Brasília, DF. DOU 01/08/1997;
- Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 275, de 21/10/02. Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores de Alimentos. Brasília, DF. DÓU de 23/10/2002;
- Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências;
- Resolução CFN nº 510/2012 que dispõe sobre o registro, nos Conselhos Regionais de Nutricionistas, de atestados para comprovação de aptidão para desempenho de atividades nas áreas de alimentação e nutrição e dá outras providências.
- Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília, DF. DOU de 16/09/2004;
- Da Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14701. Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados – Procedimentos e Critérios de Temperatura. Maio de 2001;
- Demais legislações que venham a ser promulgadas pelo Poder competente, e que tenham relação com o Objeto deste Edital, durante a vigência do Contrato.

Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis) empregados na elaboração das refeições deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo o **CONTRATANTE** vetar o recebimento e/ou a

utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não se adequarem ao seu controle de qualidade.

As preparações que compõem as refeições, devem ser elaboradas na própria Unidade onde está sendo prestado o serviço da CONTRATADA, exceto a Unidade onde a refeição é transportada

Os alimentos preparados e não consumidos nas refeições não poderão ser utilizados posteriormente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.3.1.1 Para o preparo das Carnes em Geral, deve-se observar:

O preparo das carnes em geral e a limpeza das peças, deverão ser perfeitos, com remoção de nervuras e demais aparas.

De acordo com as preparações a que se destinam, utilizar os seguintes tipos de carne com a incidência no almoço e no jantar dos servidores, conforme descrito no Quadro 1 abaixo:

UADRO 1: INCIDÊNCIA MENSAL DE PROTEÍNAS				
Prato Principal	Opção	TIPO DE CORTE	GRAMATURA COZIDA	
BOVINA				
Bifes de panela ou Ensopados	3	1	Coxão duro ou Patinho	150
Carne do sol	1	0	Coxão mole ou Alcatra	150
Bife grelhado	3	1	Coxão mole ou Alcatra	150
Assados	1	2	Coxão duro ou Lagarto	150
Cozidos	2	1	Coxão duro ou Patinho	150
Carne moída	1	1	Coxão duro ou Patinho	120
SUÍNA				
Pernil	1	1	Pernil sem osso	180
Carret	1	1	Carret	250
AVES				
Frango	4	2	Sobrecoxa sem pele	250
Frango	7	3	filé de peito	150
PEIXES				
filé sem pele e escama	4	2	Merluza, Tilápia ou Pescada amarela	150
Posta	2	1	Dourado ou vermelho ou caçonete ou cavala ou surubim	250



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CARNEIRO				
Pernil	0	1	Pernil sem osso	180
VÍSCERAS				
Fígado	0	2	Fígado	150
OUTROS - Recheio				
Panqueca	0	1	Patinho, filé de Peito de frango	120
		1		120
Lasanha	0	1	Patinho, filé de Peito de frango	120
		1		120
Omelete	0	1	Patinho, filé de Peito de frango	100
		1		100
Frigideira	0	1	Patinho, filé de Peito de frango, filé de peixe	100
		1		100
		1		100
Torta ou Escondidinho	0	1	Patinho, filé de Peito de frango	120
		1		120
TOTAL	30	30		
SOPAS	Diariamente		Músculo traseiro ou filé de frango	60

OBS: Os percentuais, de prato principal e opção, ficam a critério do perfil da unidade, entretanto deverá ser garantida a oferta de duas opções de proteína do início ao final do serviço, sendo uma sempre branca.

De acordo com as preparações a que se destinam, utilizar os seguintes tipos de carne com a incidência no almoço e no jantar dos pacientes e acompanhantes, conforme descrito no Quadro 2 a seguir:

PARA PACIENTE	QUADRO 2: INCIDÊNCIA MENSAL DE PROTEÍNAS
----------------------	---



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

S E ACOMPANHANT ES	INCIDÊNCI A MENSAL	TIPO DE CORTE	GRAMATUR A COZIDA	NDPCAL %	PROTEÍN A/ 100 GRAMAS
BOVINA					
BIFES ENSOPADOS DE PANELA	3	COXÃO DURO	150	8,93	31,9
		PATINHO	150	10,05	35,9
BIFE GRELHADO	3	COXÃO MOLE	150	8,93	31,9
		ALCATRA	150	10,05	35,9
ASSADOS	1	COXÃO DURO	150	8,93	31,9
		LAGARTO	150	9,21	32,9
COZIDOS	3	COXÃO DURO	150	8,93	31,9
		PATINHO	150	8,74	31,2
		FRALDINHA	150	6,78	24,2
SOPA	Diariament e	Músculo traseiro ou Filé de frango	60	4,37	31,2
AVE					
COZIDOS OU ASSADOS	5	SOBREC OX A SEM PELE	250	8,18	29,2
COZIDOS OU GRELHADOS	8	filé DE PEITO	150	8,96	32
PEIXE					
Filé sem pele cozido ou grelhado	7	MERLUZA	150	7,39	26,4
		TILÁPIA	150	7,35	26,2
		PESCADA AMARELA	150	7,67	27,4
TOTAL	30				



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.3.1.2 Quanto aos demais gêneros alimentícios, observar o que segue:

a) Frios:

- ❖ Presunto exclusivamente de AVE (normal e light)
- ❖ Queijos:
 - Minas frescal com e sem sal (em creme ou sólido)
 - Mussarela (Tipo normal ou light),
 - Ricota (em creme e sólido inteira),
 - Requeijão cremoso (sem adição de amido) normal e light.

b) Pães: deverão ter o peso mínimo de 50 gramas cada unidade.

- ❖ Todos os tipos: francês, de leite, de milho, fatia, tipo hot dog, tipo hambúrguer, **sem glúten**, pão integral ou outros solicitados pelo nutricionista da **CONTRATANTE**.

c) Leites:

- ❖ Tipo B, esterilizado, integral ou desnatado em pó e líquido, conforme necessidade culinária e/ou solicitação da **CONTRATANTE**;
- ❖ Sem lactose, em pó e líquido, conforme necessidade culinária e/ou solicitação da **CONTRATANTE**;
- ❖ Leite de soja, em pó e líquido, conforme necessidade culinária e/ou solicitação da **CONTRATANTE**.
- ❖ Todos os leites devem ser de primeira qualidade e inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal

d) Manteiga:

- ❖ Deverá ser de primeira qualidade, na apresentação de sachê, **com e sem sal**;
- ❖ Deverá ser do tipo com fermentação láctica.

e) Arroz:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

❖ Deverá ser extra tipo I, polido, grãos longos ou Integral de primeira qualidade, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

f) Farinha de Trigo:

❖ Refinada ou Integral, de primeira qualidade, enriquecida em Ácido Fólico, sem adição de fermento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

g) Feijão:

❖ Deverá ser do tipo: carioquinha, de primeira qualidade, para uso diário;

❖ Branco, fradinho, roxinho ou rosinha e preto, todos de primeira qualidade, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

h) Sal:

❖ Deverá ser refinado e iodado, para uso diário;

❖ Sal marinho, sal dietético e sal light (50 a 70% de sódio), com baixo teor de sódio, em sachê, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

i) Ovos:

❖ Devem ser grandes, tipo 1, peso mínimo de 50g e conter as especificações técnicas do Ministério da Agricultura.

j) Verduras, frutas e legumes:

❖ Deverão ser frescos, sem manchas, sem rachaduras, sem áreas machucadas, com pedúnculos preservados e de primeira qualidade.

k) Frutas nobres:

❖ Deverão ser oferecidos conforme incidência mensal no cardápio, descrita no Quadro 5, aprovado pelo Nutricionista da **CONTRATANTE**.

l) Óleo vegetal:

❖ Deverá ser de primeira qualidade e uma vez utilizado, não poderá ser reutilizado;

❖ Soja, para uso diário;

❖ Milho, canola e girassol, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

❖ Azeite de Oliva extra virgem e de 1ª qualidade, destinado para tempero de saladas e/ou conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

m) Sucos:

❖ Para Servidores:

➤ Deverão ser de polpa de frutas, de primeira qualidade e com selo do Serviço de Inspeção Federal.

❖ Para Pacientes Pediátricos:

➤ Deverão ser naturais.

❖ Para Pacientes Adultos:

➤ A critério do nutricionista da **CONTRATANTE**, poderão ser naturais ou de polpas, de primeira qualidade, e com selo do Serviço de Inspeção Federal.

n) Adoçantes:

❖ Deverão ser utilizados adoçantes à base de stévia ou sucralose, ou outros conforme orientação do Nutricionista da **CONTRATANTE**, devendo ser oferecidos para pacientes e servidores, conforme prescrição e orientação dietética do Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**.

o) Chás:

❖ Deverão ser fornecidos chás claros, chás com propriedade funcional (a exemplo de chá de alecrim, de gengibre, de cravo, chá verde, chá branco, de camomila e outros conforme prescrição e orientação dietética do nutricionista do Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**).

p) Iogurte:

❖ iogurte de diversos sabores (integral e/ou desnatado-200 ml)

q) Alimentos Especiais:

❖ Deverão ser fornecidos: sementes em geral (gergelim, girassol, abóbora, linhaça, chia, dentre outras), farinhas especiais (de banana verde, de maracujá, farinhas sem glúten), leite especiais isentos da proteína do leite de vaca e/ou de lactose (leite de amêndoas, de cereais, de soja), ou outros alimentos funcionais que sejam necessários, conforme prescrição e orientação dietética do nutricionista do Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**, com vistas ao adequado manejo e condução da nutrição clínica dos comensais (servidores ou pacientes) alinhada ao momento/demanda clínica.

Todos os insumos alimentares como vinagre, farinha, achocolatados, pó de café, chá, gelatina, pudim, margarina, bolachas, pães, açúcar, iogurtes, farináceos, cereais, laticínios, massas e todos os outros gêneros alimentícios



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

devem ser de boa qualidade e em conformidade com os critérios referendados pelos órgãos competentes, podendo o **CONTRATANTE** vetar qualquer produto que não se enquadre nos critérios de controle de qualidade. O uso de gêneros ou alimentos ricos em gorduras TRANS é estritamente proibido.

1.3.2 Copa para Paciente:

A Copa para Pacientes é o local disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, necessário e exclusivo para a preparação, organização e distribuição de refeições destinadas aos pacientes, o que exige a responsabilidade e supervisão direta do nutricionista da CONTRATADA.

O atendimento nesta copa deverá ser exclusivo aos pacientes do hospital.

1.3.3 Identificação de dietas e preparações:

a) Toda e qualquer preparação elaborada na cozinha dietética, geral, Copa, lactários e áreas afins, destinada a pacientes e acompanhantes, deverá ser identificada por tipo de refeição conforme solicitação e a padronização do **CONTRATANTE**.

b) Todos os recipientes descartáveis utilizados para refeição, incluindo para salada, sopa, sobremesa, deverão ser identificados com etiquetas adesivas contendo em suas tampas: nome do paciente, clínica, leito e o tipo de dieta, sendo que a terminologia das dietas será determinada pelo **CONTRATANTE**.

c) A **CONTRATADA** deverá implantar, às suas expensas, sistema informatizado para confecção e impressão de etiquetas de identificação de dietas.

d) As preparações elaboradas na Copa / lactários e áreas afins como: leites, sucos, chás e outros, devem ser colocados em recipientes plásticos descartáveis com tampa para alimentos frios e de poliestireno para alimentos quentes. A tampa do recipiente descartável deve conter etiqueta de identificação com: nome do paciente, clínica, leito, tipo de preparação, volume, data e horário.

e) As fórmulas infantis (normais e especiais) deverão ser acondicionadas em copos e mamadeiras isentas de BISFENOL A, de boa qualidade, todos resistentes a autoclavagem, devidamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, além de conter etiqueta de identificação contendo: nome do paciente, clínica, leito, tipo de preparação, volume, data e horário. e1) mamadeira graduadas, transparentes, com tampa e capacidade variando de 60, 80, 150 e 240 ml, com bicos em silicone; e.2) copos – plásticos com tampa, resistentes a autoclavagem, graduados, com capacidade de 70 a 80ml.

f) Caso seja necessário, a **CONTRATADA** se responsabiliza a realizar a modificação nas etiquetas de identificação para atender exigências de órgãos competentes de normatização e fiscalização e/ou solicitação do **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.4 Sistema de Distribuição de Refeições:

A **CONTRATADA** deverá cumprir os horários, sistemas e rotinas de transporte e distribuição de refeições, obedecendo e seguindo as diretrizes estabelecidas por este termo de referência. Durante todo o processo de recebimento, acondicionamento/estocagem, pré-preparo, preparo, confecção, porcionamento, transporte e distribuição de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes, servidores e residentes, deverá haver o acompanhamento e supervisão do Profissional Nutricionista da **CONTRATADA**.

1.4.1 Pacientes e Acompanhantes:

A produção e porcionamento das dietas deverão ser feitas mediante Sistema Centralizado, preparado na cozinha dietética, obedecendo aos seguintes critérios de acondicionamento, distribuição, transporte e recolhimento:

- a) As embalagens usadas para o acondicionamento das dietas deverão ter capacidade superior a 20% do volume estabelecido no termo de referência;
- b) Refeições sólidas deverão ser porcionadas em embalagem descartável isotérmica (em poliestireno ou polipropileno) com quatro ou três divisórias, respectivamente, com tampa, e servido em bandeja.
- c) As preparações frias (salada crua, sobremesas – doce ou fruta, sucos ou outros itens frios) deverão ser acondicionadas em recipiente descartável adequado a preparação a ser servida, com tampa, de boa qualidade, resistente, compatível com a capacidade da gramatura contratual, proporcionando higiene e boa apresentação;
- d) As preparações quentes (feijão, sopas, mingaus, café com leite, leite, ou outros líquidos quentes) e alimentos sólidos (raízes, banana da terra e outros consumidos quentes), deverão ser acondicionados em embalagem descartável isotérmica (em poliestireno) com tampa, compatível com a capacidade da gramatura contratual;
- e) Os talheres de mesa (garfo, faca, colher de sopa e de sobremesa) deverão ser descartáveis, de primeira qualidade, de boa resistência, adequados para grandes refeições, com guardanapo (de boa qualidade, em tamanho grande/adequado para refeições) e embalados em sacos plásticos atóxicos;
- f) As embalagens devem ser devidamente identificadas com nome do paciente, leito, tipo de dieta, data e horário;
- g) O recolhimento das embalagens deverá ser feito até uma hora após a distribuição das refeições, respeitando-se o tempo necessário para o consumo;
- h) Todas as dietas deverão ser transportadas para distribuição em **carros fechados** apropriados, de maneira que garanta a chegada das mesmas com boa apresentação e em temperatura adequada. (Acima de 60º para as preparações quentes e de 10 a 21º para as preparações frias, conforme legislação específica);
- i) Para pacientes e acompanhantes, o fornecimento de água deverá ser em copo descartável de 300ml, com tampa, acompanhando todas as refeições ou sempre que necessário (admissão, dietas liberadas, perdas do copo por queda ou dano por qualquer outro motivo); Para todos os pacientes e acompanhantes deve ser fornecido



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

sachê de açúcar ou adoçante artificial para pacientes portadores de diabetes, juntamente com a colher descartável de tamanho pequeno, em todas as refeições;

j) Para os pacientes e servidores com dieta hipossódica deve ser fornecido limão e sachê de sal dietético, nas principais refeições, conforme prescrição do Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**;

k) Para o atendimento das dietas com consistências líquidas, semilíquidas e líquidas restritas: devem ser servidas em bandejas lisas, acompanhado de kit (colher descartável de boa resistência, inquebrável, guardanapo resistente e de boa qualidade e canudo longo dobrável, embalado individualmente), devidamente embalado em sacos plásticos atóxicos. Havendo necessidade de substituir qualquer item por outro produto similar, este deverá passar por aprovação do Serviço de Nutrição da Unidade;

l) Para o atendimento às dietas enterais por sonda e/ou ostomias deverão ser fornecidas pela Contratada:

l.1) Dietas devidamente identificadas com nome do paciente, leito, enfermaria, tipo de dieta, data, via de infusão, horário, volume e velocidade de infusão;

l.2) Bomba de infusão específica para dieta enteral;

l.3) Equipo específico conforme legislação vigente, para administração de dieta em bomba de infusão, devendo ser de adaptação universal e ser considerado que a cada unidade de dieta enteral (bolsa, frasco, bag ou similar) corresponderá ao uso de 01 equipo por 24 horas, conforme legislação vigente;

l.4) Equipo macrogotas para administração de água, devendo ser previsto 01 equipo para água/paciente/dia ou mais, caso seja necessário.

l.5) Frascos diet descartáveis, graduados, com capacidade máxima de 500 ml, para o envase de dietas enterais líquidas ou suplementos nutricionais líquidos, quando prescritos pelo Nutricionista da **CONTRATANTE** e sempre que necessário;

l.6) Quanto ao fornecimento de Dietas Enterais (padrões ou especializadas) - O Sistema Fechado sempre terá prioridade em relação ao Sistema Aberto ou Dietas em Pó (reconstituídas), os quais somente serão utilizados, considerando o quadro clínico do paciente e mediante prescrição do Nutricionista da **CONTRATANTE**.

m. Para a distribuição de dietas infantis:

m.1) SERVIÇO DE PEDIATRIA:

m.1.1) Quanto ao porcionamento, a **CONTRATADA** deverá fornecer mamadeiras ou copos livres de BISFENOL A, de boa qualidade, todos resistentes a autoclavagem, devidamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, além de conter etiqueta de identificação contendo: nome do paciente, clínica, leito, tipo de preparação, volume, data e horário.

a) mamadeira graduadas, transparentes, com tampa e capacidade variando de 60, 80, 150 e 240 ml, com bicos em silicone;

b) copos – plásticos com tampa, resistentes a autoclavagem, graduados, com capacidade de 70 a 80ml.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

m.1.2) As fórmulas infantis deverão ser transportadas para distribuição em carros fechados apropriados, de maneira que garanta a chegada das mesmas em temperatura adequada nos horários previamente estabelecidos, conforme prescrição do Nutricionista da **CONTRATANTE**.

m.1.3) As mamadeiras e copos graduados devem ser devidamente identificadas com nome do paciente, leite, enfermaria, tipo de dieta, data, horário e volume.

m.2) UNIDADE HOSPITALAR COM ASSISTÊNCIA MATERNA E/OU INFANTIL

m.2.1) Nas Unidades Hospitalares com Serviço de Banco de Leite e Posto de Coleta de Leite Materno, o fornecimento de fórmulas infantis e leite humano deverá ser feito em **copos com graduação** de 05 em 05 ml em alto relevo, com capacidade de 60 a 80 ml, bordas suaves e arredondadas, com tampa de pressão para proteger e armazenar seu conteúdo, em material de polipropileno possibilitando a esterilização;

m.2.2) Os copos devem ser devidamente identificados com nome do paciente, leite, tipo de dieta, data, horário, volume e setor;

m.2.3) Os copos devem ser substituídos a cada 30 dias, conforme necessidade ou solicitação do Nutricionista da Contratante;

m.2.4) Os copos usados deverão ser recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**, bem como encaminhados para higienização adequada;

m.2.5) Deverão ser disponibilizados mamadeira e bicos (ortodônticos e similares), conforme orientação do Serviço de Fonoaudiologia e/ou mediante solicitação do Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**;

m.2.6) Deverão ser disponibilizadas bombas manuais para ordenha de leite materno, conforme orientação dos Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**;

m.2.7) Deverão ser disponibilizadas seringas para a administração de fórmulas lácteas, bem como para outras demandas relacionadas, conforme orientação Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**;

m.2.8) A distribuição de leite materno e fórmulas infantis em copos, mamadeiras ou seringas será estabelecida conforme necessidade do paciente, considerando a infraestrutura do serviço e a garantia da segurança alimentar e nutricional, portanto, está submetida a critério do Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**.

m.2.9) Nas Unidades com Banco de Leite a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal devidamente paramentado e de modo ininterrupto, para garantir a distribuição de Leite Humano, Dietas, Fórmulas e Suplementos nas Unidades de Assistência Neonatal e Pediátricas, conforme prescrição do Nutricionista da **CONTRATANTE**.

1.4.2 Servidores:

A distribuição de refeições será pelo sistema centralizado, tipo cafeteria fixa no refeitório do **CONTRATANTE** e nos horários determinados pela mesma:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) Balcões térmicos, aquecidos para pratos quentes;
- b) Balcões refrigerados para saladas e sobremesas;
- c) Máquina própria e refrigerada para sucos;
- d) Máquina própria para café e chás, e garrafas térmicas de sucção para café e chá sem açúcar;
- e) Servida em bandejas lisas, em pratos de louça (para refeição) e recipientes adequados para salada e sobremesas, todos compatíveis com a gramatura contratual;
- f) Kit de talheres de inox (garfo, faca de bom corte, colheres de sopa e de sobremesa), acompanhando de sachê de palito e guardanapo de papel (de boa qualidade e tamanho adequado para grandes refeições), embalado em saco atóxico;
- g) Copos descartáveis para bebidas em geral (sucos, água, café, leite e outros) com capacidade mínima de 300 ml, de boa qualidade e resistente;
- h) Copos descartáveis para café / chá, com capacidade mínima de 50 ml, de boa qualidade e resistente;
- i) Disponibilizar em todas as mesas, galheteiros contendo azeite de oliva extra virgem e vinagre. Em Unidades que dispõem de mesa central, também disponibilizar saleiro, farinha, pimenta e outros condimentos, molhos (vinagrete, de alho, de iogurte e outros especiais) e adoçante artificial.
- j) Nos horários que constar sopa no cardápio, fornecer duas torradas de pão branco ou integral para servidor.
- k) As sobremesas – doce ou fruta deverão ser acondicionadas em recipiente descartável com tampa de boa qualidade, resistente, compatível com a capacidade da gramatura contratual para as refeições fornecidas a setores determinados pela Contratante. As sobremesas industrializadas deverão ser embaladas individualmente na gramatura contratual com data de fabricação e validade visível.
- l) Durante todo o período de distribuição das refeições destinadas a servidores e pacientes deverá haver o acompanhamento, supervisão técnica e número suficiente de empregados para assegurar o porcionamento, reposição de alimentos e utensílios, de forma a garantir o fluxo no refeitório, evitando ou minimizando filas por lentidão na distribuição ou interrupções do serviço, mantendo a presteza e eficiência de atendimento.
- m) Os cardápios destinados aos servidores devem ser afixados em local visível e determinado pelo **CONTRATANTE**, constando todas as refeições normais e/ou modificadas para adequações necessárias por enfermidades prévias. No cardápio exposto, deverá constar o descritivo da composição das preparações.
- n) As reservas de refeições serão fornecidas mediante solicitação e nos horários determinados pelo Serviço de Nutrição do **CONTRATANTE**.

2. Higieneização



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.1 Higiene dos Manipuladores

2.1.1 Higiene Pessoal

Nas atividades diárias, os funcionários da **CONTRATADA** deverão:

- a) Usar uniforme completo, limpo e portar crachá de identificação na altura do peito;
- b) Fazer a barba diariamente;
- c) Utilizar avental, gorro, máscara, propé e luvas descartáveis;
- d) Usar desodorante inodoro ou bem suave;
- e) Não usar maquiagem;
- f) Não usar adereços (relógios, anéis, alianças, brincos, pulseiras, colares, piercing);
- g) Conservar as unhas curtas, limpas e sem esmalte;
- h) Usar rede de cabelo e touca, de forma que os cabelos permaneçam totalmente cobertos;
- i) Escovar os dentes após as refeições;
- j) Manter os sapatos e botas limpas;
- k) Limpar, cobrir e proteger qualquer ferimento;
- l) Manter a higiene adequada das mãos;
- m) Evitar comer ou mascar goma, ou fumar na área de serviço;
- n) Usar luvas descartáveis sempre que for manipular alimentos ou trocar de função ou atividade, mas não dispensar a lavagem frequente das mãos;
- o) Usar máscara descartável quando for manipular alimentos prontos ou cozidos; substituindo a cada 02 horas de uso ou conforme indicação da legislação pertinente.

2.1.2 Higiene das mãos

- a) Os empregados deverão higienizar as mãos adotando técnicas e produtos de anti-sepsia de acordo com a Portaria nº. 930 de 27/08/92 - Ministério da Saúde.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) O uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e anti-sepsia das mãos.

2.1.3 Uniformização

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados os uniformes completos e padronizados pela empresa (calça, jaleco, avental, bota ou sapato antiderrapante, rede para cabelo, touca, chapéu funcional, crachá de identificação). O vestuário deverá estar sempre em bom estado, bem passado, limpo, sem rasgos, manchas, furos ou partes descosturadas.

b) Deverá fornecer aos empregados e manter em bom estado de uso: luvas, toucas, máscaras, aventais em tecido e aventais impermeáveis, luvas de borracha (para limpeza), luvas de malha de aço (para manipulação de carnes cruas), luvas térmicas, isolantes térmicos (quente/frio); e o que for necessário ao trabalho e a proteção individual, conforme legislação vigente.

c) Os copeiros (as) deverão usar além do uniforme, avental para atendimento aos pacientes, retirando-o antes do acesso à área de produção. A troca de avental ocorrerá conforme necessidade do Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**, visando o controle de contaminação durante a distribuição a cada refeição.

d) Os funcionários que estarão escalados para o atendimento dos comensais na cafeteria, deverão usar, além de uniforme completo, avental limpo, luvas e máscaras descartáveis. A troca destes deverá ser feita sempre que for necessário.

e) **A CONTRATADA** compromete-se a fornecer os uniformes, em quantidade suficiente e sempre que necessário, independentemente do período estipulado para a troca.

2.1.4 Controle de saúde

a) **A CONTRATADA** deverá realizar o controle de saúde dos seus funcionários, de acordo com que se preconiza na Portaria nº. 1428 de 26/11/93 do Ministério da Saúde e NR7 - Ministério do Trabalho.

b) **A CONTRATADA** deverá enviar os exames de saúde (ASO) realizados ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

2.2 Higiene ambiental

2.2.1 Higienização das instalações

A seguir, serão apresentados os procedimentos específicos de boas práticas de higienização de áreas, equipamentos e utensílios que deverão ser seguidos pela **CONTRATADA** nos processos operacionais de higienização na Unidade de Alimentação e Nutrição:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.2.1.1 Frequência e produtos.

- a) **Pisos e ralos:** Diariamente e sempre que necessário - Detergente cáustico e hipoclorito de sódio a 200ppm de cloro ativo;
- b) **Azulejos:** Diário e mensal - Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200ppm de cloro ativo;
- c) **Janelas, portas e telas:** Mensalmente ou de acordo com a necessidade - Detergente neutro;
- d) **Luminárias, interruptores, tomadas e teto:** De acordo com a necessidade - Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200ppm de cloro ativo;
- e) **Bancadas e mesas de apoio:** Após utilização - Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200ppm de cloro ativo ou álcool a 70%;
- f) **Mesas e cadeiras do refeitório:** Diária e sempre que necessário - Álcool 70°GL;
- g) **Tubulações externas:** Bimestral - Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200ppm de cloro ativo;
- h) **Caixa de gordura:** Mensal ou conforme a natureza das atividades – Esgotamento, desengordurante próprio;
- i) **Tubulações internas:** Semestral - Desengraxante e desincrustante;
- j) **Sanitários e vestiários:** Diariamente e conforme a necessidade - Detergente neutro e desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo.

2.2.1.2 Observações:

- a) Os produtos utilizados na higienização deverão ser de primeira qualidade, específicos para uso institucional, inspecionados por órgão competente e adequados a higienização das diversas áreas e das superfícies, de maneira a não causar danos às dependências e aos equipamentos, não deixando resíduos ou cheiros fortes, podendo ser vetado pelo **CONTRATANTE**.
- b) Os pisos deverão permanecer sempre secos, sem acúmulos de água.
- c) Realizar polimento nas bancadas, mesas de apoio, portas e pias.
- d) Deverão ser higienizados periodicamente as grelhas, colméias do sistema de exaustão da cozinha e copa.

2.3 Higienização dos equipamentos e utensílios



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.3.1 Equipamentos e utensílios, frequência e produtos:

- a) **Louças, talheres, bandejas, baixelas** - realizar lavagem mecânica: Após o uso: Detergente sanitizante, secante e álcool 70°GL;
- b) **Placas, formas, assadeiras, etc** – realizar lavagem manual: Após o uso: Detergente neutro e desinfetante clorado a 200ppm e álcool 70°G;
- c) **Máquina de lavar:** Diária e semanal - Detergente neutro;
- d) **Fritadeira:** Diária e após o uso - Desincrustante e desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- e) **Chapa:** Após o uso - Desincrustante e desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- f) **Fogão:** Diário e após o uso - Desincrustante;
- g) **Forno:** Diário e após o uso – Desincrustante;
- h) **Carrinhos de transporte em geral:** Diário e após o uso - Detergente neutro, desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- i) **Placas de corte de polietileno:** Após o uso - Detergente neutro, desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- j) **Máquinas (moedor de carne, cortador de frios, liquidificadores, batedeiras, amaciador de carnes e outros):** Antes e após o uso - Detergente neutro, desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- k) **Refresqueira:** Antes e após o uso - Detergente neutro e desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- l) **Balanças:** Antes e após o uso - Desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- m) **Geladeiras e Câmaras frigoríficas:** Diária e semanal - Detergente neutro desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- n) **Freezer:** Diário, semanal e mensal - Detergente neutro desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- o) **Prateleiras de apoio:** Semanal ou quando necessário - Desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- p) **Estrados:** Quinzenal, ou quando necessário - Desinfetante clorado a 200ppm de cloro ativo;
- q) **Caixas de polietileno e grades:** Diário e semanal - Detergente neutro desinfetante clorado e desincrustante;
- r) **Exaustão (colméias, coifas) e telas:** Semanal - Desincrustante, detergente neutro e desinfetante clorado;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

s) **Depósito de lixo:** Diário, no início de cada turno - Sacos plásticos, desincrustante, detergente cáustico e quaternário de amônio a 4000 ppm.

2.3.1.1 Observações:

a) Todos os equipamentos, materiais ou utensílios (inclusive garrafas térmicas e bandejas) deverão ser higienizados diariamente, após o uso e, semanalmente, com detergente neutro, desincrustante, quando for o caso. O enxágue final deverá ser feito com hipoclorito de sódio a 200ppm de cloro ativo.

b) As louças, talheres e bandejas de servidores e pacientes deverão ser higienizados na máquina de lavar com detergente sanitizante, secante e álcool a 70°GL.

c) Os equipamentos e utensílios deverão ser polidos, diariamente. As painéis, placas de alumínio, tampas, bandejas, sempre que estiverem amassadas ou defeituosas deverão ser substituídos a fim de evitar incrustações de gordura, sujidade e formação de biofilme.

2.3.2 Para as mamadeiras e copos graduados

Proceder a higienização prévia com água corrente, detergente neutro e escovas apropriadas para retirada de resíduos, e posteriormente colocar em solução clorada (hipoclorito de sódio a 200ppm de cloro ativo) por trinta minutos.

a) Após desinfecção das mamadeiras e copos graduados vazios, proceder ao processo de esterilização em autoclave a temperatura de 120° C por 25 minutos.

b) A esterilização terminal das mamadeiras envasadas deverá ser em autoclave a temperatura de 110° C por dez minutos.

c) Os protetores, bicos e arruelas das mamadeiras deverão ser colocados para ferver, após o processo de desinfecção quando a higienização terminal não for realizada na autoclave.

2.4 Higiene Geral

a) Os utensílios, equipamentos e o local de preparação dos alimentos deverão estar rigorosamente higienizados antes e após a sua utilização. Deverão ser utilizados detergente neutro e após enxágue pulverizar com uma solução de hipoclorito de sódio a 200ppm de cloro ou álcool a 70°GL.

b) Após o processo de higienização, os utensílios e equipamentos devem permanecer cobertos com filme ou saco plástico transparente em toda a sua extensão ou superfície.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- c)** Não permitir a presença de animais domésticos na área de serviço ou nas imediações.
- d)** Remover sempre que necessário, o lixo para local apropriado em sacos plásticos duplos e resistentes, respeitando a legislação vigente relativa ao correto descarte de resíduos.
- e)** Os produtos utilizados deverão apresentar registro no Ministério a Saúde e ser de primeira qualidade.
- f)** Utilizar pano de limpeza de boa qualidade como do sistema "cross hatch". Deverá ser desprezado após sua utilização.

2.5 Higienização dos alimentos

- a)** Evitar a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos gêneros alimentícios durante o pré-preparo e preparo final;
- b)** Higienizar e desinfetar corretamente as superfícies, equipamentos e utensílios, antes de colocar gêneros;
- c)** Todos os alimentos em preparação ou prontos deverão ser mantidos cobertos sempre com tampas, filmes plásticos transparentes ou papéis impermeáveis e, desprezados após utilização;
- d)** Manter os alimentos em preparação ou preparados em temperatura abaixo de 4º C ou acima de 65º C;
- e)** Os alimentos prontos devem ser manipulados somente com garfos, colheres, pinças ou com as mãos protegidas com luvas descartáveis que devem ser trocadas com frequência;
- f)** Evitar o contato entre os alimentos crus e os cozidos, em todas as fases de armazenamento, preparo cozimento e no momento de servir;
- g)** As portas das geladeiras e das câmaras frias devem ser mantidas bem fechadas;
- h)** Reaquecer adequadamente os alimentos cozidos, segundo os critérios tempo e temperatura (74º C por 05 minutos);
- i)** Utilizar água potável, filtrada, para produzir os alimentos, bem como para servir aos comensais, pacientes, acompanhantes e residentes;
- j)** Os funcionários não devem falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos e utensílios;
- k)** Para a degustação do alimento, devem ser usados talheres descartáveis e pratinhos individuais;
- l)** Os alimentos que sobraem nas embalagens de lata devem ser transferidos para recipiente de plástico, ou de vidro, transparente, atóxico ou de inox e cobertos com tampas ou filme plástico e identificados através de etiquetas.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

m) Atentar que, após a abertura das embalagens originais, perde-se imediatamente o prazo da validade do fabricante, devendo ser observado para cada produto o prazo referendado pelo fabricante.

2.5.1 Hortifrutigranjeiros

a) Os vegetais folhosos deverão ser lavados folha a folha e os legumes e frutas um a um, retirando as partes estragadas e danificadas e colocados em imersão de água clorada a 200ppm, no mínimo por 15 minutos. Após lavagem, submeter à imersão por 05 (cinco) minutos em solução de vinagre de arroz ou de maçã a 2% e em caso de verduras (200 mililitros de vinagre para dez litros de água).

b) O corte, montagem e decoração de saladas deverá ocorrer com o uso de luvas descartáveis.

c) Os ovos deverão ser lavados em água corrente antes da sua utilização e submetidos a desinfecção em solução clorada quando não sofrer ação térmica. Quando armazenados devem ser colocados em placas de poliestireno (casca de ovo) em câmara frigorífica.

2.5.2 Cereais e leguminosas

a) Escolher os grãos a seco (arroz, feijão, lentilha e outros).

b) Lavar em água corrente, enxaguando no mínimo 03 (três) vezes antes de levar para cocção.

2.5.3 Observações:

a) Todo e qualquer produto destinado a higienização dos alimentos, equipamentos, utensílios, materiais, etc., deverá ser de primeira qualidade, e conter em sua embalagem, as informações quanto à composição do produto, data de fabricação, lote, data de validade, nome do produto, CNPJ da empresa responsável pela fabricação e orientações técnicas quanto à utilização dos produtos.

b) Cada produto deverá possuir registro atualizado no Ministério da Saúde, a fim de atender a legislação vigente.

c) armazenamento dos produtos para higienização e desinfecção deverá ser adequado e separado dos gêneros alimentícios, em local seco, limpo e arejado.

2.6 Higienização das Embalagens

Deverão ser lavadas em água corrente, antes de serem armazenados sob refrigeração (caixas de leite, garrafas, latas e outras).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3. Controle Bacteriológico

É de responsabilidade de a **CONTRATADA** executar e manter o controle de qualidade em todas as etapas de processamento dos alimentos fornecidos a pacientes, acompanhantes, servidores e residentes do Hospital.

a) Deverão ser coletadas diariamente pela **CONTRATADA**, amostras de todas as preparações (inclusive as realizadas em Copa / lactários / áreas afins) fornecidas à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes as quais deverão ser armazenadas em temperatura adequada por 72 (setenta e duas) horas, obedecendo aos critérios técnicos adequados para colheita e transporte das amostras.

b) As amostras deverão ser coletadas em recipientes estéreis, com técnicas adequadas de coleta e devidamente etiquetadas. As etiquetas deverão conter: horário, refeição, dia da coleta, tipo de preparação e outras informações que poderão ser úteis no rastreamento dos produtos/preparações ou conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

c) Caberá a **CONTRATADA** coletar, **mensalmente, 04 (quatro) amostras de refeições completas** servidas aos **pacientes, acompanhantes e servidores**, além das refeições produzidas em lactário. Fica a critério do **CONTRATANTE** escolher as refeições completas (desjejum, lanche, almoço, jantar, ceia completa, ceia leve e refeições produzidas em lactário) para análise. Considera-se uma refeição completa **aquela com todos os seus itens** previstos neste Termo de Referência, de acordo com o comensal: servidor, paciente, acompanhante.

d) A **CONTRATADA** deverá encaminhar as amostras para laboratório de sua livre escolha, porém, altamente conceituado e especializado nessa área, para realização de exames microbiológicos e físico químicos. Os resultados deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da coleta da amostra.

e) Caberá a **CONTRATADA** realizar **minimamente uma vez por semana**, ou sempre que se fizer necessário, a análise microbiológica da autoclave. Os resultados deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, imediatamente após a sua realização.

f) Também caberá a **CONTRATADA** executar e manter controle de qualidade de todas as etapas de preparações feitas de refeições onde quer que sejam realizadas, devendo manter registros próprios para isso na unidade, com acesso à **CONTRATANTE**.

g) Caso o **CONTRATANTE** solicite, a **CONTRATADA** deverá providenciar outros tipos de exames que sejam necessários para manter a qualidade de todas as preparações realizadas pela **CONTRATADA**.

h) A **CONTRATADA** compromete-se a realizar **qualquer exame** microbiológico e físico químico, em **caráter de urgência**, sempre que for solicitado pelo **CONTRATANTE**. Os resultados deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias.

i) A **CONTRATADA** deverá manter as refeições servidas em temperatura adequada, em balcões térmicos próprios para essa finalidade e em número suficiente ao atendimento dos comensais, utilizando-se de termômetros próprios para essa finalidade.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

j) A temperatura deverá ser medida no mínimo três (três) vezes (início, meio e final do atendimento). Caso seja necessário, a **CONTRATANTE** poderá solicitar outros horários de medição de temperatura. Manter os dados registrados em impressos próprios, com acesso a **CONTRATANTE**.

k) As eventuais dúvidas serão solucionadas pela **CONTRATANTE**.

4. Manutenção

a) A **manutenção preventiva** consiste na revisão periódica dos equipamentos/aparelhos com finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos envolvendo, no mínimo, com base no cronograma e especificações do **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que deve estar conforme previsto na norma ABNT NBR 5462/1994 e ser apresentado, mensalmente ao Serviço de Nutrição da Contratante o relatório com ações realizadas no período;

b) A **manutenção corretiva**, consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, a exemplo: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos;

c) A Contratada deverá responsabilizar-se e zelar pela perfeita utilização de todos os equipamentos instalados na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), copas, lactário e demais espaços em uso do **CONTRATANTE**, incluindo coifas (motores e painéis de comandos) e câmaras frigoríficas;

d) A relação de equipamentos da Unidade será entregue à **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, devendo promover a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, considerando as exigências previstas neste termo;

e) A relação de equipamentos, necessários a execução do contrato, será disponibilizado à **CONTRATADA**, pelo Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**, durante visita à Unidade, devendo promover a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, considerando as seguintes exigências neste termo;

f) Caberá à **CONTRATADA** adaptar as instalações de que dispõe o **CONTRATANTE** que serão utilizadas na execução dos serviços, às suas expensas e mediante prévia autorização deste último, prestando manutenção dos equipamentos e utensílios existentes, bem como disponibilizando os equipamentos e utensílios de que não disponham o **CONTRATANTE**, ou não se encontrem em adequadas condições de uso, e que se façam necessários à consecução do objeto contratado, devendo promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

g) Os materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual decorrente desta licitação, somente poderão ser retirados das dependências da **CONTRATANTE**, mediante a instalação dos materiais, equipamentos e utensílios da nova contratada, o que ocorrerá no prazo de até 60 dias após a assinatura do novo contrato.

h) A **CONTRATADA** deverá entregar a área com todos os equipamentos pré-existent, pertencentes ao acervo da **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, substituindo, quando necessário por outro de mesma similaridade e indicação de uso;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- i) A reposição de equipamentos por extravios ou danos deverá ser em menor prazo possível e apresentar as mesmas especificações técnicas e modelo do equipamento original. Em caso de não ser possível a reposição com as mesmas especificações (produto fora de linha), deverá ocorrer a reposição de equipamento de similar qualidade e operacionalidade, previamente referendado pelo **CONTRATANTE**;
- j) A manutenção preventiva e assistência técnica deverá ser implementada durante toda vigência contratual e consiste na revisão periódica dos aparelhos/equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos mesmos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, com base no cronograma e especificações contidas Plano de Manutenção Preventiva, considerando as orientações dos fabricantes dos equipamentos, apresentando, após a efetivação desses serviços, relatório à **CONTRATANTE**;
- k) A manutenção corretiva deverá ser implementada durante toda vigência contratual e consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos;
- l) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundo os critérios técnicos, componentes, eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos aparelhos/equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas;
- m) O prazo máximo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da identificação do problema, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo;
- n) O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, funilaria, serviços de vidraçaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos aparelhos/equipamentos;
- o) Os serviços a serem contratados incluem a mão de obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo;
- p) A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução ao restabelecimento da normalidade dos equipamentos, deverá ser realizada pela Contratada às suas expensas, contudo os serviços somente poderão ocorrer após a avaliação da CONTRATANTE, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem a qual não deverá ser executado o serviço;
- q) A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente, relatório técnico informando o estado geral dos aparelhos/equipamentos as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período;
- r) As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

s) Deverão ser aplicados nos aparelhos/equipamentos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos;

t) **A CONTRATADA** deverá devolver ao **CONTRATANTE** as peças e/ou acessórios que forem substituídos em equipamentos da SESAB, por ocasião dos serviços executados;

u) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas avarias e extravios dos equipamentos durante a vigência do Contrato, devendo efetuar a reposição dos mesmos considerando a mesma marca e especificação técnica do equipamento danificado, no menor prazo possível. Em caso de impossibilidade da reposição com as mesmas características técnicas, a **CONTRATADA** deverá ser propor à **CONTRATANTE** a reposição de equipamento similar;

v) **A CONTRATADA** deverá adquirir equipamentos/aparelhos destinados a complementar o maquinário instalado na cozinha/lactário/copas da **CONTRATANTE**, para apoio na execução dos serviços contratuais, submetendo essa aquisição à prévia anuência da **CONTRATANTE**, devendo realizar as adaptações necessárias para instalação desses equipamentos. Após a vigência do Contrato, os equipamentos serão devolvidos à **CONTRATADA**.

w) **A CONTRATADA** deverá zelar pela preservação de toda a área física recebida, promovendo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a sua integral recuperação, em caso de ter sido por ela danificada, envolvendo rede hidráulica, rede elétrica, revestimento de piso, paredes, teto/forro, janelas, portas, basculantes, fechaduras, borrachas de vedação, etc., devendo ser utilizado o mesmo nível de qualidade da estrutura, materiais e peças existentes, salvo em caso de impossibilidade, situação que deverá merecer prévia avaliação e autorização da **CONTRATANTE**.

x) É expressamente vedada à **CONTRATADA** efetuar alterações na área física destinada à prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

y) **A CONTRATADA** deverá manter em seu quadro técnico, pessoal de manutenção, para garantir a manutenção preventiva e corretiva no prazo estabelecido ou menor, de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

IV – DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

A INTERESSADA deverá apresentar em sua proposta o quadro de pessoal (identificando e quantificando cada categoria profissional) que manterá para atender plenamente as obrigações assumidas a nível contratual, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, considerando as particularidades da unidade, considerando a Resolução CFN Nº 600/2018.

A INTERESSADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE** quadro de pessoal de forma a atender plenamente desde o preparo até a entrega das refeições com qualidade e dentro dos horários estabelecidos no **Quadro 4 - Horários de Fornecimento de Refeições para Pacientes e Servidores e suas respectivas observações**.

A CONTRATADA deverá manter nas dependências das Unidades, pessoal necessário e capacitado em número compatível com o volume, diversidade e complexidade das etapas de produção de refeições, garantindo a



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

qualidade e cumprimento dos horários estabelecidos de modo a não trazer prejuízos aos serviços prestados, conforme descrito no presente Termo de Referência.

Contratar e treinar todos os funcionários em número, qualificação e experiência suficientes para atender as especificações do serviço contratado, durante as jornadas necessárias.

Contratar profissionais nutricionistas, técnicos em nutrição e todos os demais necessários com formação qualificadas e experiência (mínima de 1 ano em área hospitalar), para desenvolvimento e gerenciamento de qualidade dos serviços em TODAS as etapas e horários.

A CONTRATADA deverá contratar os profissionais em número suficiente e conforme a necessidade do Serviço de Nutrição e perfil da Unidade, considerando as seguintes categorias: Nutricionista gerente; Nutricionista supervisor de produção; Nutricionista de planejamento; Nutricionista de controle de qualidade; Nutricionista Lactarista/Enteralista; Técnico de Nutrição; Cozinheiro chefe; Cozinheiro auxiliar; Ajudante de cozinha; Copeira de produção; Copeira dietista; Copeira Lactarista/Enteralista; Auxiliar de Serviços Gerais; Estoquista; Auxiliar de estoque; Magarefe; Auxiliar de magarefe; Patisseiro; Auxiliar administrativo; Técnico de manutenção.

A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças em geral (saúde, maternidade, paternidade, etc.), afastamentos e outros, da área técnica, administrativa e operacional, **de forma a manter sempre constante o número de profissionais** para desempenhar as funções durante as 24 (vinte e quatro) horas.

Observações:

a) Para definição do quantitativo de nutricionistas, a **INTERESSADA / CONTRATADA** deverá valer-se da legislação pertinente do CFN, de modo a dimensionar quantitativo de profissionais em número suficiente e necessário à boa execução dos serviços.

b) Para definição do quantitativo de copeiras, a **INTERESSADA** deverá considerar que uma copeira deve ser responsável por 30 (trinta) pacientes adultos, no máximo, e que estejam no mesmo andar; do mesmo modo, uma copeira deve ser responsável por até 20 (vinte) pacientes pediátricos, no máximo.

c) Para elaboração das Escalas de Serviço, a **CONTRATADA** deverá considerar os turnos diurno e noturno, assim como dias úteis e não úteis, de maneira que haja cobertura do serviço de modo ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, submetendo a escalas à aprovação prévia, encaminhando-as para CONTRATANTE com antecedência de 10 dias.

d) **A INTERESSADA** deverá considerar ainda, na formação e dimensionamento de seu quadro de pessoal, que o Técnico de Nutrição devidamente habilitado não substitui o nutricionista.

e) **A CONTRATADA** deverá manter na Unidade Hospitalar profissional Técnico de Nutrição e Nutricionista em todos os turnos de serviço (diurno e noturno), conforme o perfil da Unidade e especificidades dos serviços.

f) Nas Unidades com Serviço de Terapia Nutricional Enteral (TNE) é indispensável a presença de Técnico de Nutrição nos serviços diurno e noturno;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

g) O quadro de pessoal da **CONTRATADA** que prestará serviços na Unidade, deverá servir exclusivamente naquela Unidade de Saúde, não podendo ser aproveitado em outras Unidades, ainda que componentes da Rede Própria da SESAB, com as quais a **CONTRATADA** venha a firmar contrato, eventualmente.

h) **A CONTRATADA** deverá promover cursos de capacitações técnicas e periódicos, para seus empregados, visando aperfeiçoamento no serviço;

i) Os funcionários recém-admitidos devem ser qualificados em capacitações antes de assumirem suas funções.

j) As copeiras lactaristas devem desempenhar suas funções exclusivas do Lactário, sendo vedada a atuação simultânea em outros setores do serviço de Nutrição ou da Unidade.

k) O nutricionista e técnico de nutrição da **CONTRATADA** deverá ter carga horária diária, mínima de 12 horas/dia.

l) É obrigatória a presença de auxiliar de serviços gerais durante todo o horário de funcionamento do serviço (24 horas).

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cardápios

a) Avaliar os cardápios mensais elaborados pela **CONTRATADA** e autorizar a confecção das refeições para pacientes, acompanhantes, servidores e residentes da Unidade.

2. Terapia Nutricional

b) A Nutrição Clínica ficará sob responsabilidade das Nutricionistas da **CONTRATANTE**, obedecendo a Resolução CFN nº. 600/2018, suas respectivas alterações e outras Legislações pertinentes, informando e orientando diariamente quanto à prescrição dietoterápica e os quantitativos de refeições e/ou dietas sob os diversos tipos a serem servidos aos pacientes, acompanhantes, servidores e residentes da Unidade.

c) Os nutricionistas da **CONTRATANTE**, deverão definir as especificações da composição nutricional da Terapia de Nutrição Enteral – TNE, incluindo-se os suplementos nutricionais e módulos, utilizados por cada paciente identificado, em conformidade com a prescrição médico-nutricional.

d) Na Unidade que possui EMTN, o profissional nutricionista **CONTRATANTE**, responsável pela TNE deverá participar ativamente das atribuições e desenvolvimento de rotinas da EMTN.

e) O Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE** deverá acompanhar diariamente e sistematicamente o fornecimento da nutrição enteral, pela **CONTRATADA**.

f) **CONTRATANTE** deverá realizar, rotineiramente, a aplicação de check-list, elaborado pelo Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**, na Unidade de Nutrição e Dietética, especificamente na área destinada às ações que envolvem a TNE, identificando pontos críticos e adotando correções quando necessário.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

g) A **CONTRATANTE** deverá realizar rigoroso controle no que se refere a TNE, assegurando às seguintes etapas:

g.1) Indicação

g.2) Prescrição Médica

g.3) Prescrição Dietética

g.4) Conservação

g.5) Armazenamento

g.6) Transporte

g.7) Administração

g.8) Controle Clínico Laboratorial

g.9) Avaliação Final, devendo atender a procedimentos escritos específicos, elaborados pelo Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE** e às especificações das Legislações Vigentes.

h) A **CONTRATANTE** deverá realizar todas as operações inerentes à prescrição dietética e formulação da Nutrição Enteral - NE, atendendo as recomendações das legislações vigentes.

i) A **CONTRATANTE** deverá ser responsável pela avaliação nutricional dos pacientes passíveis de indicação de TNE, incluindo – se os suplementos nutricionais. Estas avaliações deverão ser registradas em fichas específicas elaboradas pelo Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE** e anexadas ao prontuário dos referidos pacientes.

j) A **CONTRATANTE** deverá ser responsável pela supervisão do controle de qualidade, da conservação, da distribuição e do transporte e demais determinações contidas nas Legislações Vigentes da TNE.

k) O desmame, a evolução ou a involução da TNE, deverá ser realizado e supervisionado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, avaliando as condições dos pacientes de atenderem às suas necessidades nutricionais por outras formas.

l) A **CONTRATANTE** deverá realizar o controle do paciente em TNE, em informativos escritos semanalmente pelo seu Serviço de Nutrição **CONTRATANTE** / SESAB, conforme atribuições da EMTN e conforme determinações das Legislações Específicas Vigentes.

3. Controle de Consumo

m) Encaminhar **mensalmente** ao Nível Central – Diretoria de Contratos e Gestão, a **Planilha de Quantitativo Mensal e Custo de Refeições** para análise e acompanhamento contratual junto às demais instâncias da SESAB.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- n) Observar todo quantitativo de refeições previsto em contrato, controlando diariamente a distribuição das refeições fornecidas e registrando de forma a oferecer estatisticamente dados para análise e controle de custos.
- o) Articular, controlar e estabelecer critérios, junto a Diretoria da Unidade para acesso dos servidores e acompanhantes ao refeitório da Unidade.
- p) Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica.
- q) Contabilizar, para pagamento, as dietas de consistência líquida por litro, resultante do somatório das porções fracionadas, liberadas para os pacientes durante o período de 24 horas. Os suplementos serão contabilizados por unidade consumida pelos pacientes, os aditivos de leite humano serão contabilizados por unidade liberada e a dieta em pó por litro reconstituído.

4. Patrimônio

- r) Permitir ao Setor de Patrimônio da Unidade o acesso para inventariar todos os bens móveis e instalações físicas, em todo período de execução do contrato, por porte da **CONTRATADA**.

5. Quadro de Pessoal

- s) Intervir junto à **CONTRATADA**, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da **CONTRATADA** que não cumprir as normas do Serviço de Nutrição SESAB/ **CONTRATANTE**.

6. Supervisão

- t) Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de produção efetuando a supervisão do funcionamento do Serviço de Nutrição – SENUT da Unidade, registrando todo andamento através de mapas e / ou check list programados, conforme legislações vigentes / ANVISA.
- u) Acompanhar todo processo de recebimento, pré-preparo e preparo dos alimentos junto a **CONTRATADA** antes da degustação (prova da refeição) oferecida pela **CONTRATADA**.

7. Sistema Informatizado de Registro do Consumo de Refeições

- v) Disponibilizar sistema Informatizado de registro e acompanhamento do consumo das refeições, a ser utilizado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Execução do Serviço

a) Manter em perfeitas condições higiênicas as áreas, utensílios, equipamentos e instalações do Serviço de Nutrição e Dietética, sob o uso de hipoclorito, álcool a 70% e outros produtos recomendados pela ANVISA e legislações pertinentes.

b) Apresentar à **CONTRATANTE** o Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padrões para fazer cumprir suas rotinas e determinações, conforme portarias e resoluções vigentes da ANVISA e do Conselho Federal /Regional de Nutricionistas relativos, à saúde, alimentos, assistência e terapia nutricional, manipuladores de alimentos, segurança alimentar, Unidades de Alimentação e Nutrição, bem como a atuação profissional.

c) Realizar manutenção preventiva e corretiva conforme descrito na seção VII deste termo.

d) Responsabilizar-se pelas despesas do consumo de gás liquefeito à granel, utilizado na cozinha.

e) Na ocorrência de desabastecimento de água da rede local, a **CONTRATADA** deverá providenciar abastecimento alternativo para manutenção dos serviços, visando não haver interrupção dos serviços.

f) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela **CONTRATANTE** (Quadro 4: horário das refeições) para distribuição de refeições considerando especialmente as dietas fracionadas e suplementação ou restrição líquida, mas, principalmente, as adequações de horários estabelecidas pela Unidade **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do Serviço, destacadas nas **Observações do Quadro 4 - Horários de Fornecimento de Refeições para Pacientes e Servidores**.

g) Atender sem qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** todos os encargos ou despesas realizadas para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à veículos - sua operação, abastecimento e manutenção - empregados, salários adicionais, seguros, assistência, licenças, taxas, impostos, alvarás.

h) Sendo a empresa vencedora residente em outro estado, é necessário sua regularização em até 60(sessenta) dias ao CRN-5.

i) *Sendo a empresa vencedora residente em outro estado, é necessária a presença contínua do **PREPOSTO DA EMPRESA NA UNIDADE CONTRATANTE, COM AUTONOMIA DE DECISÃO**, para articulação e maior resolutividade dos serviços oferecidos.*

j) Em casos fortuitos, que impossibilitem a execução dos serviços nas dependências da(s) própria(s) unidade(s) de saúde, a empresa deverá garantir diuturnamente, de forma plena e ininterrupta, a execução da prestação dos serviços de fornecimento de alimentação hospitalar, de modo a assegurar que o serviço não sofrerá solução de continuidade, ou seja: não seja interrompido, em nenhuma hipótese.

2. Quadro de Pessoal



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

j) Contratar profissionais nutricionistas, técnicos em nutrição e todos os demais necessários com formação qualificadas e experiência (mínima de 1 ano em área hospitalar), para desenvolvimento e gerenciamento de qualidade dos serviços em TODAS as etapas e horários.

l) Encaminhar de maneira antecipada (até o dia 20 do mês em curso) a Coordenação de Nutrição SESAB - CONTRATANTE, escala mensal real de serviço dos funcionários da **CONTRATADA** para análise e aprovação.

m) Fornecer e gerenciar os recursos humanos necessários à operacionalização das atividades, mantendo o quadro pessoal compatível em quantidade e qualidade com a produção do Serviço de Nutrição, nas 24 horas, e com características ao porte da Unidade a que se destina a prestação do serviço.

n) Manter o pessoal de serviço devidamente uniformizado: luvas, máscaras, gorros, touca descartável, capa protetora para câmara, aventais, sapato adequado antiderrapante, etc.,

o) Manter o pessoal de serviço devidamente identificado com crachá funcional, contendo: nome/logomarca da empresa, nome e sobrenome do funcionário, função e foto atuais.

p) Afastar qualquer dos seus empregados por conduta inapropriada no exercício das funções que lhe forem atribuídas, considerando os comunicados da Coordenação do Serviço de Nutrição da Unidade Hospitalar

q) Comunicar a coordenação a **CONTRATANTE**, oficialmente, o afastamento, faltas e/ou substituição de qualquer funcionário, devendo estar devidamente identificado e uniformizado.

r) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de disciplinas e regulamento da Unidade CONTRATANTE, especialmente do SENUT.

s) A CONTRATADA deverá manter o quadro de pessoal de acordo com as Leis Trabalhistas vigentes.

3. Controle de Pragas

t) Dedetizar e desratizar de três em três meses as áreas físicas ocupadas pela **CONTRATADA**, ou sempre que se fizer necessário, devendo apresentar oficialmente, o Cronograma ao Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE** e relatório comprovante da atividade realizada, nos respectivos períodos.

4. Materiais, Utensílios e Equipamentos

u) Usar utensílios e/ou embalagens adequadas e devidamente fechadas para distribuição e transporte de refeições observando o tipo de preparação e a distância entre as áreas, a fim de evitar transtornos para recebimento de dietas/refeições.

v) Fazer a reposição de garrafas térmicas de capacidade de 01(um) L destinadas aos setores e a pacientes, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

x) Fornecer todo e qualquer utensílio para pré-preparo, preparo, armazenamento e distribuição das refeições, inclusive os filtros para água, com vazão suficiente na área de produção, copas, lactários, refeitórios e afins.

y) Efetuar a retirada dos materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados nas dependências da **CONTRATANTE** somente após a instalação, pela nova contratada, dos materiais, equipamentos e utensílios necessários a execução do objeto contratual, o que ocorrerá no prazo de até 60 dias após a assinatura do novo contrato.

z) Conservar a área com todos os equipamentos pré-existent, pertencentes ao acervo da **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, substituindo, quando necessário, por outro de mesma similaridade e indicação de uso.

5. Sistema Informatizado de Registro do Consumo de Refeições

a) Utilizar sistema Informatizado de registro e acompanhamento do consumo das refeições, quando disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

anexo II

cardápios

I – ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS

Os cardápios para servidores e pacientes (dietas normais e especiais) deverão ser elaborados mensalmente pela **CONTRATADA** e apresentados completos (inclusive fichas técnicas) ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sendo diferentes nas preparações do almoço e jantar, observando as peculiaridades das escalas dos servidores.

O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos neste termo de referência, mantendo a qualidade e as características nutricionais e com antecedência necessária para sua execução.

A elaboração dos cardápios deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Serviço de Nutrição da **CONTRATANTE**, podendo ser incluídos gêneros integrais, enriquecimentos, especiarias e todo e qualquer gênero que julgar necessário.

Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas, de boa qualidade nutricional e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico-proteico adequado e boa aceitabilidade por parte dos pacientes, servidores, acompanhantes e residentes. Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes, acompanhantes, servidores e residentes e decoração do refeitório em **datas especiais (Aniversário do**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

hospital, Páscoa, Dia das Mães, Dias dos Pais, Dia das Crianças, São João, Dia do Funcionário Público, Natal e Ano Novo), respeitando-se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pelo **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA**, quando da elaboração do CARDÁPIO, deverá observar:

- a) Elaborar e encaminhar os cardápios mensais considerando o tempo necessário para a análise e aprovação da Coordenação do Serviço de Nutrição SESAB – CONTRATANTE.
- b) Programar Diariamente no cardápio mensal:
 - b.1) Duas opções de proteína para o almoço e jantar. Estas devem atender do início ao final das respectivas refeições. Uma das opções deverá ser sempre de carne branca;
 - b.2) Duas opções de sobremesa para o almoço e jantar. Estas devem atender do início ao final das respectivas refeições. Uma das opções deverá ser sempre uma fruta;
 - b.3) Arroz integral, tanto no almoço como no jantar, disponibilizando as duas opções de arroz (polido e integral) para todo o horário da refeição;
 - b.4) Quando da ocorrência de macarrão no cardápio, fornecer arroz integral e polido como opção para todo o horário das refeições.
 - b.5) As receitas de patisseries salgadas ou doces deverão conter leite tipo B, salvo em condições especiais permitidas pela CONTRATANTE para atender alguma situação clínica específica.
 - b.6) A incidência de patisseries deve atender as especificações do Quadro 6 e suas respectivas observações.
 - b.7) A incidência de massas nas sopas deve ser apenas duas vezes por semana, seja para pacientes, acompanhantes e servidores.
 - b.8) Pão integral, tanto no desjejum quanto na ceia completa, do servidor disponibilizando as duas opções de pão (branco e integral) para todo o horário da refeição.
- c) Utilizar água filtrada e resfriada na preparação das refeições e fornecer aos pacientes e acompanhantes a cada horário de refeição e aos servidores no refeitório, sem ônus para CONTRATANTE.
- d) O leite fornecido deverá ser diluído a 13% ou conforme prescrição do nutricionista CONTRATANTE.
- e) O leite fornecido para os pacientes de pediatria, a diluição e o tipo (modificado ou fórmulas de seguimento ou especiais) ficarão a critério do nutricionista CONTRATANTE.
- f) No que se refere aos per capita dos cardápios de servidores, residente, pacientes e acompanhantes a gramatura é referente ao alimento pronto para consumo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- g) Servir nas refeições do almoço e jantar, cafezinho, chá, molho de pimenta e farinha de mandioca durante todo o horário do almoço e jantar.
- h) Manteiga, açúcar e/ou adoçante artificial, sal e/ou sal dietético, e azeite de oliva deverão ser servidos em embalagens individuais ou a critério do nutricionista CONTRATANTE.
- i) Poderá ocorrer permuta entre os tipos de alimentos constantes nos itens da refeição, para atender as necessidades individuais dos pacientes e dos servidores desde que seja previamente notificado à CONTRATANTE.
- j) Preparar por pessoal especializado as refeições no mesmo dia para consumo, com assistência permanente do Nutricionista conforme cardápio elaborado e aprovado pela **CONTRATANTE**.
- k) Os alimentos preparados e não consumidos nas refeições não poderão ser utilizados e/ou reaproveitados posteriormente

A **CONTRATADA**, no caso de DIETAS, deverá observar o que segue:

- a) Fornecer todos os tipos de dietas e seus critérios específicos, obedecendo à prescrição dietoterápica do profissional Nutricionista SESAB – CONTRATANTE, fazendo substituição de qualquer item apenas com aprovação do Nutricionista SESAB – CONTRATANTE.
- b) Fornecer nas dietas hipossódicas, limão e dieta sal ou sal dietético ou sal comum junto as refeições ou conforme a prescrição do nutricionista SESAB / CONTRATANTE.
- c) Nas dietas para diabéticos, fornecer produtos dietéticos, conforme a prescrição do nutricionista SESAB / CONTRATANTE.
- d) Deve ser fornecido sachês de adoçante artificial juntamente a colher descartável de tamanho pequeno para mexer, em todas as refeições.
- e) Dispor de produtos para complementos das dietas (óleo de linhaça, azeite de oliva extra virgem, castanha do Brasil, nozes, castanha de caju, leite fermentado, granola, sementes, quando prescrito pelo nutricionista CONTRATANTE.
- f) A receita básica do coquetel laxante contém: ameixa seca, suco de laranja, creme de leite, farelo de aveia e mamão. A critério do Nutricionista da CONTRATANTE, o ingrediente creme de leite pode ser substituído por iogurte desnatado.

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar a maneira de elaboração dos cardápios, sem prejuízo para a **CONTRATADA**.

II – COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, PACIENTES E ACOMPANHANTES

Os Cardápios para alimentação de Servidores, Pacientes e Acompanhantes serão compostos conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Quadro 3 – Tipos de Refeições por comensal, nas Unidades

COMENSAIS	TIPOS DE REFEIÇÕES						
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche	Jantar	Ceia Completa	Ceia Leve
Servidor (4 refeições)							
Pacientes (6 refeições)					*	*	
Acompanhante (3 refeições)							
Acompanhante Nutriz (6 ref.)					*	*	

*Pacientes e Acompanhante Nutriz, na refeição das 18h, receberão Jantar ou Ceia completa, conforme normativas do Serviço de Nutrição da Unidade Hospitalar/Emergência.

Observações do Quadro 3:

OBS 1: O Quadro 3 serve de parâmetro para execução dos serviços de fornecimento de refeições em todas as Unidades da Rede Própria da SESAB, sob gestão direta, indireta ou mista, pois, trata do direito à alimentação dos comensais (pacientes, acompanhantes de servidores).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

OBS 2 - PACIENTES:

2.a) As refeições dos pacientes (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar ou ceia completa e ceia leve) deverão ser fornecidas nos horários definidos pelo Serviço de Nutrição da CONTRATANTE;

2.b) Pacientes que derem entrada pela emergência da Unidade terão direito à refeição a partir de 6 (seis) horas de permanência, mediante liberação de dieta em Ficha de Admissão Hospitalar ou Prontuário do Paciente, ou por encaminhamento por escrito do Serviço Social ou da Direção Geral da Unidade. Contudo, tais demandas estarão submetidas às Normas do Serviço de Nutrição da CONTRATANTE SESAB;

2.c) Pacientes neonatais, pediátricos, idosos, gestantes, lactantes, psiquiátricos, portadores de necessidades especiais sejam metabólicas ou outras situações que requerem intervalo de tempo inferior a 6 (seis) horas, entre as refeições, estarão garantidos pela legislação já descrita no objeto desta licitação – seção I – Especificações Gerais, contudo, submetidos às Normas do Serviço de Nutrição da CONTRATANTE SESAB.

OBS 3 - SERVIDORES:

3.a) As refeições previstas para os SERVIDORES da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA – SESAB são desjejum, almoço, jantar e ceia, em suas Unidades de lotação, ou outra quando estiver em serviço, considerando o direito à alimentação do trabalhador, conforme a jornada de trabalho orientada pela Consolidação das Leis Trabalhistas e o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

3.b) Conforme a jornada de Trabalho:

3.b.1) Servidor em Plantão de 24 horas tem direito a 4 refeições da seguinte forma:

Na data de entrada do plantão tem direito a consumir - almoço, jantar e ceia;

Na data de saída do plantão tem direito ao DESJEJUM.

3.b.2) Servidor em Plantão de 12 horas/dia – SERVIÇO DIURNO (SD) tem direito a uma (1) única refeição: ALMOÇO.

3.b.2) Servidor em Plantão de 12 horas/dia – SERVIÇO NOTURNO (SN) tem direito a duas (2) refeições da seguinte forma:

Na data de entrada do plantão tem direito a consumir - CEIA;

Na data de saída do plantão tem direito ao DESJEJUM.

3.b.3) Servidor em Regime Administrativo de 08 horas/dia tem direito a uma (1) única refeição: ALMOÇO.

3.b.4) Servidor em Regime de Trabalho igual ou inferior a 06 horas/dia - não tem direito a qualquer refeição.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.b.5) Profissionais Residentes, Internos e Estagiários, de qualquer graduação/pós-graduação, cujo regime de atividades seja de até 06 (seis) horas/dia, NÃO TEM DIREITO a qualquer refeição. Contudo, nas situações em que houver justificada necessidade de extensão da carga horária, de no mínimo de 8 (oito) horas/dia, o preceptor deverá solicitar ao Setor de Educação e Saúde da Unidade.

O Setor de Educação e Saúde da Unidade deverá comunicar ao Serviço de Nutrição da Unidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de dias úteis, da data da atividade.

Setor de Educação e Saúde da Unidade deverá encaminhar a Comunicação por escrito, contendo dados tais como: nome completo, número de RG ou CPF dos participantes da atividade e o turno, tendo anuência da Direção Geral.

Os participantes da atividade devem se apresentar ao refeitório, portando documento de identificação com foto, íntegro e legível e, só terão acesso autorizado se seu nome constar na listagem disponibilizada pelo Setor de Educação e Saúde. Os casos omissos serão deliberados pelo Serviço de Nutrição e a Direção Geral da Unidade.

3.c) Conforme a vinculação:

3.c.1) Servidores estatutários da SESAB - terão direito às refeições em suas Unidades de lotação, conforme sua jornada de trabalho descrita no item anterior;

3.c.2) Servidores de saúde contratados pela SESAB - quando seus contratos já preveem qualquer tipo de auxílio alimentação em seus proventos, NÃO TERÃO DIREITO a consumir qualquer refeição fornecida na Unidade de lotação, evitando-se a duplicidade de benefício e a preservação do erário público;

3.c.3) Funcionários de empresas de serviços terceirizados: NÃO TERÃO DIREITO à qualquer refeição deste contrato.

Quadro 4 – Horários de Fornecimento de Refeições para Pacientes e Servidores

• DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E SERVIDORES	
• REFEIÇÃO	• HORÁRIOS
•	• PACIENTES SERVIDORES(Início - término) (Início - término)
• DESJEJUM	• 06:45H às 7:30H 6:45 H às 7:30H



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

• COLAÇÃO	• 09:30H às 10:00H -
• ALMOÇO	• 11:30H às 12:30H 11:00H às 13:30H
• LANCHE	• 15:00H às 15:30H -
• JANTAR ou CEIA COMPLETA	• 17:30H às 18:30H 19:00H às 20:00 H
• CEIA LEVE PACIENTE	• 20:30H às 21:30H -
• CEIA	• 22:00H às 23:30H

Observações do Quadro 4:

OBS 1: O Quadro 4 serve de parâmetro para execução dos serviços de fornecimento de refeições, bem como a infraestrutura física e a capacidade instalada para execução dos serviços nas mesmas, a CONTRATADA deve considerar as seguintes situações:

1.a) As refeições dos acompanhantes (desjejum, almoço e ceia completa) deverão ser fornecidas nos mesmos horários de refeições de pacientes, conforme indicação e horário definidos pelo Serviço de Nutrição da CONTRATANTE;

2.a) No caso dos acompanhantes utilizarem os espaços de refeitório dos servidores ou outro destinado pela Unidade, a CONTRATADA deverá atender os horários estabelecidos pelo Serviço de Nutrição da CONTRATANTE;

3.a) O Serviço de Nutrição da CONTRATANTE estabelecerá os horários de fornecimento de refeições (servidores, pacientes e acompanhantes), bem como pode adequá-los para atender as necessidades do serviço, desde que comunicada previamente.

4.a) No caso de pacientes do público materno (gestante, nutriz, acompanhante de lactante), poderá ser solicitado item(ns) extra(s), Lanche Reforçado ou refeição leve já prevista no cardápio (com composição de colação, lanche ou ceia, nos Tipos I ou II), a qualquer tempo, inclusive pela madrugada, conforme prescrição do Nutricionista da CONTRATANTE.

- **Quadro 5 – Incidência de Frutas Nobres no cardápio de servidores**
-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

• INCIDÊNCIA DE FRUTAS NOBRES – CARDÁPIO DE SERVIDORES	
• TIPO	• CEIA COMPLETA PRATO LEVE
• Kiwi	• 1/mês 4/mês
• Morango	• 1/mês 2/mês
• Ameixa	• 1/mês 2/mês
• Uva	• 1/mês 4/mês
• Manga Rosa	• 1/mês 8/mês
• Goiaba	• 1/mês 8/mês
• Pera	• 1/mês 2/mês

- **Quadro 6 – Incidência de Acompanhamentos na Ceia Completa do Cardápio de Servidores e Pacientes**
-

• ITENS	• INCIDÊNCIA
• Patisserie salgada – recheio (100g)	• 2x a 3x/semana
• Patisserie doce – recheio (50g /60g)	• 1x a 2x/semana
• Inhame	• 2x a 3x/mês
• Batata doce, aipim, banana da terra	• 1x a 2x/semana



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<ul style="list-style-type: none">• Cuscuz de milho, cuscuz de tapioca, lelê, canjica, iogurte e outros	<ul style="list-style-type: none">• 1x a 2x/semana
---	--

Observações do Quadro 6:

OBS 1: O Quadro 6 serve de parâmetro para execução dos serviços de fornecimento de refeições. Contudo, a CONTRATADA deve considerar as seguintes situações:

1.a) A definição dos tipos de patissaria, forma de preparo, a variação dos respectivos recheios doce/ salgado, bem como a ocorrência dos acompanhamentos compete ao Serviço de Nutrição da CONTRATANTE.

1.b) As sugestões de preparações de todos os itens, principalmente, o acompanhamento, da Ceia Completa e Lanche Reforçado (ver item 4.18 do cardápio de paciente adulto), no cardápio mensal, serão apresentadas pela CONTRATADA e aprovados pelo Serviço de Nutrição da CONTRATANTE.

1. O cardápio para os servidores será composto da seguinte forma:

1.1 Desjejum – 5 itens

a) Café com leite (250 ml sendo, 150ml de leite e 100ml de café) ou leite puro ou achocolatado (250 ml) ou suco de frutas (250 ml), com sachê de açúcar e/ou adoçante individual (quantidade suficiente);

b) Pão (variados e/ou integral e/ou sem glúten) ou torradas variadas ou biscoito (salgado, doce, água ou integral) (pão/torrada/biscoito-50g) acompanhados de sachês de manteiga ou geléia (10g)

c) Mungunzá ou arroz doce (de corte – 100g ou de copo- 200 ml) ou mingau – 200 ml ou lelê ou canjica ou cuscuz de milho ou tapioca ou bolo (100 g) ou banana da terra cozida ou aipim ou inhame ou batata doce (150 g parte comestível) com sachê de manteiga (10 g) ou banana da terra assada povilhada com canela e/ou açúcar (100gr);

d) Fruta (150 g da parte comestível).

e) Queijo variados (mussarela ou minas frescal, ambos do tipo padrão ou light) ou presunto de ave (30g) ou ovo (01 unidade > 50g) ou iogurte de diversos sabores (integral e/ou desnatado-200 ml).

1.2 Almoço –7 itens

a) Salada crua (100 g)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- b) Salada cozida ou suflê ou purê ou legumes gratinados (150g)
- c) Arroz (polido e/ou integral) sob diversas formas (150g) ou macarrão (padrão e/ou integral) (150g)
- d) Feijão tipo 1 (variados) (150g) diariamente.
- e) Proteína conforme Quadro 1 de incidência e gramatura
- f) Suco de frutas (250ml)
- g) Sobremesa – fruta (150g da parte comestível) ou 1 unidade média de fruta inteira – 150g (parte comestível) ou doce (em pasta, tablete, compota, tipo caseiro) – 60g ou Torta -100g ou Picolé – 01 un ou Sorvete-60g

1.3 Jantar – 6 itens

- a) Sopa ou cremes variados (250 ml) acompanhado de 2 torradas (50g) ou Salada Crua (100g)
- b) Salada cozida ou suflê ou purê ou legumes gratinados (150g)
- c) Arroz (polido e/ou integral) – 150g ou macarrão (padrão e/ou integral) (150g);
- d) Carne de 1ª conforme quadro de incidência e gramatura (6 e 7)
- e) Suco de frutas (250ml)
- f) Sobremesa – fruta (150g da parte comestível) ou 1 unidade média de fruta inteira – 150g (parte comestível) ou doce (em pasta, tablete, compota, tipo caseiro) – 60g ou Torta -100g ou Picolé – 01un ou Sorvete-60g

1.4 Ceia completa – 5 itens

- a) Sopa ou cremes variados (250 ml);
- b) Café com leite (250ml sendo, 150ml de leite e 100ml de café) ou leite puro ou achocolatado (250 ml) ou suco de fruta (250ml) com sachê de açúcar e/ou sachê de adoçante individual (quantidade suficiente);
- c) Sanduíche – pão integral ou francês ou de milho ou de leite ou tipo hot dog. ou tipo hambúrguer ou sem glúten (50g), com sachê de manteiga (10g) ou sachê de geleia (10g), ou torrada (50g) ou biscoito água ou biscoito doce ou biscoito salgado ou biscoito integral (50g) servidos com sachê de manteiga (10g) ou sachê de geleia (10g), acompanhados de queijo mussarela, ou minas frescal, ambos padrão ou light (30g) ou presunto de ave (30g), ou misto (queijo mussarela, ou minas frescal, ambos padrão ou light (15g) +presunto de ave (15g) ou ovo (01 unidade > 50g) ou carne bovina (100g) ou peito de frango sem osso (100g)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) Acompanhamento: banana da terra, aipim ou inhame ou batata doce (150g) com sachê de manteiga (10g), ou patisseries salgadas com recheio proteico variado (100g), cuscuz de milho ou de tapioca, lelê, canjica (100g), arroz doce ou mugunzá (de copo 200ml ou corte 100g), ou iogurte de diversos sabores (200ml), mingau (250ml);

e) Fruta: (150g da parte comestível) ou 1 unidade média de fruta inteira.

1.5 Prato Leve (substituto do almoço ou jantar) – 5 itens

Frutas (3 frutas, sendo 1 nobre, 150g da parte comestível ou 1 unidade média de fruta inteira);

Proteína conforme Quadro 1 de incidência e gramatura ou ovo 02 unid >100g)

Salada crua (100 g)

Salada cozida ou suflê ou purê ou legumes gratinados (100g) com leguminosa (50g).

Suco de frutas (250ml)

1.6 Café Fornecido aos Setores

Fornecer diariamente aos setores café em garrafas térmicas com capacidade de 1(um) litro, com sistema de sucção, acompanhados de copos de 50 ml em quantidade compatível com o volume fornecido, conforme determinação da CONTRATANTE.

2. O cardápio para os Acompanhantes será composto da seguinte forma:

2.1 Desjejum – 3 itens

a) Café com leite (250 ml, sendo 150 ml de leite e 100 ml café) com sachê de açúcar ou adoçante individual

b) Pão (50g) com manteiga em sachê (10g)

c) Inhame ou aipim ou batata doce ou banana da terra (150 g) com manteiga em sachê (10g).

2.2 Almoço – 5 itens

a) Salada crua (100 gr) ou salada cozida ou suflê ou purê ou legumes gratinados (150g)

b) Arroz (150g) ou macarrão (150g)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) Feijão tipo 1 (150g)

d) Proteína conforme Quadro 2 de incidência e gramatura

e) Sobremesa: fruta (150g da parte comestível) ou 1 unidade média de fruta inteira ou doce (em pasta, tablete, compota, tipo caseiro) – 60g

2.3 Ceia Completa – 4 itens

a) Café com leite (250 ml, sendo 150 ml de leite e 100 ml café) com sachê de açúcar ou adoçante individual

b) Pão (50g) com manteiga em sachê (10g)

c) Inhame ou aipim ou batata doce ou banana da terra (150 g) com manteiga em sachê (10g).

d) Sopas ou cremes variados (250ml)

3. O cardápio para as Gestantes ou Acompanhantes lactantes (nutrizes) deverá ser o mesmo cardápio proposto para o paciente adulto, quer seja em relação a composição, quer seja em relação aos per capita.

4. O cardápio para os Pacientes Adultos e Pediátricos serão compostos da seguinte forma:

4.1 PACIENTES ADULTOS:

4.1.1 Desjejum – 4 itens

a) Café com leite (250 ml sendo, 150ml de leite e 100ml de café) ou leite puro ou achocolatado ou suco de frutas ou vitamina de frutas ou mingau (250ml) ou iogurte (200ml) com sachê de açúcar e/ou adoçante individual em quantidade suficiente;

b) Pão (variados e/ou integral e/ou sem glúten) ou vegetal C (100g) ou torradas variadas ou biscoito salgado ou doce ou água ou integral, (pão/torrada/biscoito -50g) acompanhados de sachês de manteiga com ou sem sal ou de geléia (10g); ou banana da terra cozida ou aipim ou inhame ou batata doce (150 g parte comestível) com sachê de manteiga (10g) (muitos pacientes, principalmente idosos e diabéticos tem o hábito alimentar de substituir alimentos com carboidratos simples por alimentos com carboidrato complexos)

c) Mungunzá ou arroz doce (de corte,100g ou de copo, 200ml) ou mingau (200 ml) ou lelé ou canjica ou cuscuz de milho ou tapioca ou bolo (100g) ou banana da terra cozida ou aipim ou inhame ou batata doce (150 g parte comestível) com sachê de manteiga (10g) ou queijo variado (mussarela ou minas frescal ambos padrão ou light) ou ovo (01 unidade > 50g) ou iogurte de diversos sabores (integral e/ou desnatado - 200 ml)

Fruta (150 g da parte comestível) ou 01 unidade média (150g de parte comestível)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.1.2 Colação

TIPO I - 1 item – Fruta (150g parte comestível) ou suco de fruta (250 ml) com sachês de açúcar ou adoçante; ou

TIPO II – 1 item – Coquetel de frutas ou coquetel laxante ou água de côco – 250 ml com sachês de açúcar ou adoçante.

Observação: A oferta de colação Tipo I ou II ocorrerá conforme prescrição do Nutricionista da CONTRATANTE.

4.1.3 Almoço – 6 itens

a) Salada crua (100g) ou Salada cozida ou legumes gratinados, ou sopa, ou suflê ou purê (150g)

b) Arroz (branco ou integral) sob diversas formas ou macarrão (branco ou integral) (150g)

c) Feijão ou leguminosas (150g)

d) Proteína conforme Quadro 2 de incidência e gramatura (150g, sendo alcatra, filé especial, chã de dentro ou paulista) ou peito de frango s/ osso (150g) ou coxa / sobrecoxa (250g) ou filé de peixe sem pele e sem espinha (150g)

e) Suco de frutas (250 ml)

f) Sobremesa -fruta (150g da parte comestível) ou 01 unidade média (150g de parte comestível)

Observação: o pirão ou farofa poderão substituir os itens a, b ou c, conforme determinação dos Nutricionistas da **CONTRATANTE**.

4.1.4 Lanche

TIPO I – 1 item – preparação láctea

a) Mingau ou arroz doce ou mungunzá ou achocolatado ou vitamina de frutas ou leite ou coquetel laxante (250ml) ou Iogurte (200ml) com sachês de açúcar ou adoçante.

TIPO II – 2 itens

a) Suco de fruta sabores variados ou coquetel de frutas (250 ml) com sachê de açúcar ou adoçante ou Fruta (porção de 150g, parte comestível).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) Pão (branco ou integral ou sem glúten) (50g) com manteiga (10g) ou geléia (10g) ou biscoito variado, inclusive integral (50g) com manteiga (10g) ou geléia (10g).

Observação: A oferta do Lanche Tipo I ou II ocorrerá conforme prescrição do Nutricionista da CONTRATANTE.

4.1.5 Ceia completa – 5 itens (Substituir a Ceia Completa por Jantar quando prescrito pelo nutricionista da CONTRATANTE).

a) Sopa ou sopa creme variadas ou coquetel de frutas ou vitamina de frutas (250 ml).

b) Sanduíche: pão (branco ou integral ou sem glúten) (50g) ou biscoito variado, inclusive integral (50g), com manteiga (10g) ou geléia (10g) ou queijo cremoso normal ou light (20g) e queijo(30g) variado (mussarela ou minas frescal, ambos do tipo padrão ou light), ou ovo (01 unidade > 50g) ou carne (100g) ou peito de frango sem osso (100g).

c) Patisserie doce ou salgada com recheio proteico (100g) ou Vegetal C (100g) com manteiga (10g).

d) Fruta (150 g da parte comestível).

e) Café com leite (250 ml sendo 150 ml de leite e 100 ml de café) ou leite ou achocolatado ou Vitamina de Frutas ou Suco de frutas (250ml) ou Iogurte (200 ml) com sachês de açúcar ou adoçante.

4.1.6 Jantar – 5 itens (Substituir o Jantar pela Ceia Completa quando prescrito pelo nutricionista da CONTRATANTE)

a) Sopa ou cremes variados (250 ml) acompanhado de 2 torradas (50g) ou Salada Crua(100g)

b) Salada cozida ou suflê ou purê ou legumes gratinados (150g)

c) Arroz (polido e/ou integral) – 150g ou macarrão (padrão e/ou integral) (150g);

d) Proteína conforme Quadro 2 de incidência e gramatura

e) Sobremesa – fruta (150g da parte comestível) ou 1 unidade média de fruta inteira – 150 g (parte comestível)

4.1.7 Ceia leve

TIPO I – 1 item



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) Mingau ou leite ou vitamina de frutas ou achocolatado ou coquetel laxante (250ml) ou Iogurte (200 ml) com sachês de açúcar ou adoçante.

TIPO II – 2 itens

a) Mingau ou leite ou vitamina de frutas ou coquetel de frutas ou coquetel laxante ou achocolatado (250ml) ou Iogurte (200 ml) com sachês de açúcar ou adoçante ou Fruta (porção de 150g, parte comestível).

b) Biscoito variado, inclusive integral (50g) ou pães variados (branco, integral e/ou sem glúten) (50g) ou torrada (50g) com manteiga ou geléia em sachê (10g)

OBS: A oferta de ceia leve Tipo I ou II ocorrerá conforme prescrição do Nutricionista da CONTRATANTE.

OBSERVAÇÕES DO CARDÁPIO ADULTO:

OBSERVAÇÃO 1: Em relação às refeições colação, lanche e ceia leve, o **Tipo I** atende a maioria dos pacientes hospitalizados. O **Tipo II**, atende a particularidades clínicas ou situações especiais (não raras e comuns a toda unidade hospitalar), como retorno de procedimento ou exame interno ou externo ou admissões após horário da refeição.

OBSERVAÇÃO 2: A receita básica do coquetel laxante contém: ameixa seca, suco de laranja, creme de leite, farelo de aveia, mamão. A critério do Nutricionista da CONTRATANTE o ingrediente creme de leite pode ser substituído por iogurte desnatado.

OBSERVAÇÃO 3: Fornecer limão, sal dietético e azeite de oliva em sachês para os pacientes e servidores com dieta hipossódica.

OBSERVAÇÃO 4: Fornecer uma vez por semana, 01 Fruta Nobre no cardápio da ceia completa de servidores, 150g parte comestível.

OBSERVAÇÃO 5: Fornecer kit contendo colher descartável, guardanapo e canudo acompanhando preparações líquidas ou semilíquidas para pacientes;

OBSERVAÇÃO 6: Considerar que em toda unidade hospitalar possui setores fechados (Ex: UTI, Centro Cirúrgico, dentre outros a critério da CONTRATANTE) cujas refeições dos servidores deverão ser encaminhadas devidamente acondicionadas em embalagem descartável em polipropileno, isotérmica, própria para alimento, em conformidade com a legislação vigente.

OBSERVAÇÃO 7: A solicitação do fornecimento do **lanche reforçado** previsto no item 4.1.8 para pacientes ou itens extras previamente definido pelo **CONTRATANTE** pode ser realizado a qualquer horário pelo nutricionista da contratante devendo ser servido em até no máximo 1 hora uma após a solicitação.

OBSERVAÇÃO 8: Servir todo e qualquer tipo de dieta aos pacientes, servidores, residentes e acompanhantes conforme solicitação e prescrição autorizadas pela Seção de Nutrição / SESAB – **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO 10: As preparações como achocolatados, mingaus, sopas, sobremesas, sucos de frutas, coquetéis, vitaminas, patisseries e outros componentes do cardápio serão preparados conforme ficha técnica aprovada pelo Nutricionista da Contratante, que decidirá sobre a seleção do tipo de matéria prima (ingredientes) de produtos in natura, em pó para reconstituição ou líquidos, quanto às recomendações do Guia Alimentar para População Brasileira e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, vigentes, no que se refere às restrições de sódio, carboidratos, lipídios e aditivos alimentares em produtos para crianças e outros públicos específicos.

OBSERVAÇÃO 11: A proposta acima compõe um cardápio básico, padrão, que contempla a maioria das unidades da rede própria, constituindo-se em subsídio para efeito de custos operacionais. Entretanto, na vigência de elaboração do Termo de Referência para efeito de licitação, cada unidade deverá descrever os necessários ajustes que visem a contemplar as peculiaridades e perfil dos pacientes assistidos.

OBSERVAÇÃO: ITENS EXTRAS

a) As preparações líquidas serão computadas, mensalmente, utilizando a unidade de medida – LITRO. Contudo, para fins de distribuição ao paciente será utilizado o volume de porcionamento em mililitros, conforme a planilha padrão de Quantitativo Médio Mensal de Refeições de cada Unidade SESAB. Exceto o item café preto, que se destina ao Serviço de Café Fornecido aos Setores (item 1.6 do cardápio para servidores), o qual será sempre fornecido e computado em LITRO.

b) À água de côco fornecida deve ser in natura, visando preservar suas propriedades nutricionais;

c) Suco de frutas - deve utilizar proporção de polpa e água, acompanhado de adoçante natural ou artificial definidos pela Nutricionista da CONTRATANTE;

Mingau;

d) A preparação de mingaus deve utilizar o farináceo de um cereal ou multicereal, contendo grão integral ou não, cuja proporção de farinha, de leite e de adoçante natural ou artificial deverá atender a prescrição da Nutricionista da CONTRATADA, visando a obtenção de diferentes tipos de consistência do produto, boa palatabilidade e aceitabilidade do paciente, além de cumprir funções dietéticas e nutracêuticas;

e) O item doce (50g) poderá ser substituído por rapadura (50g), melaço de cana (50ml) ou mel (50ml), considerando sua função energética para pacientes em trabalho de parto prolongado e outras situações prescritas pelo Nutricionista da Contratante;

4.1.8 - LANCHE REFORÇADO

Lanche Reforçado – 4 itens

a) Café com leite (250 ml sendo 150 ml de leite e 100 ml de café) ou leite puro ou achocolatado ou suco de frutas



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) Vitamina de frutas ou mingau (250ml) ou iogurte (200ml) com sachê de açúcar e/ou adoçante individual em quantidade suficiente;

b) Patisserie doce ou salgada (100g) ou Sanduíche: pão (50g), com manteiga (10g) ou geleia (10g) e queijo (30g) ou ovo (50g) ou carne (100g) ou peito de frango sem osso (100g).

c) Fruta (150g da parte comestível) ou 01 unidade média (150g de parte comestível)

Fica facultada outras composições de lanches reforçados, quando prescrita pelo Nutricionista da Contratante, utilizando itens previstos no cardápio e itens extras deste Termo de Referência, considerando as orientações do Quadro 6 sobre incidência de patisseries.

4.2 PACIENTES PEDIÁTRICOS:

4.2.1 Desjejum - 3 itens

Mingau ou leite ou café com leite ou leite com chocolate ou vitamina de frutas ou iogurte ou coquetel de frutas (250ml).

Pão (branco ou integral ou sem glúten) (50g) com manteiga (10g) ou geleia (10g) ou biscoito variado, inclusive integral (50g) com manteiga (10g) ou geleia (10g) ou queijo cremoso normal ou light (20g).ou banana da terra cozida ou aipim ou inhame ou batata doce ou cuscuz de milho ou cuscuz de tapioca (100 g parte comestível) com sachê de manteiga (10g), **(também se observa essa solicitação no hábito alimentar de pacientes pediátricos, além de ser mais saudável substituir alimentos com carboidratos simples por alimentos com carboidrato complexos)**

Fruta (150g da parte comestível) ou Suco de fruta (250 ml) com sachês de açúcar ou adoçante.

4.2.2 Colação

TIPO I - 1 item – Fruta (150 g da parte comestível) ou suco de fruta (250 ml)

TIPO II – 1 item – Coquetel de frutas ou coquetel laxante ou água de côco (250ml)

4.2.3 Almoço – 6 itens

Purê ou salada cozida (80g)

Arroz (branco ou integral) ou macarrão (branco ou integral) (90g)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Feijão (90g) ou leguminosas (90 g)

Proteína conforme Quadro 2 de incidência e gramatura: carne bovina (100g, sendo alcatra, filé especial, chã de dentro ou paulista) ou peito de frango s/ osso (100g) ou coxa / sobrecoxa (200g) ou filé de peixe sem pele e sem espinha (100g).

Suco de frutas (250 ml)

Sobremesa – fruta (150g da parte comestível) ou 01 unidade média (150g de parte comestível)

Observação: o pirão ou farofa poderão substituir os itens a, b ou c, conforme determinação dos Nutricionistas da CONTRATANTE.

4.2.4 Lanche - 2 itens

Mingau ou vitamina de frutas ou coquetel de frutas ou coquetel laxante ou iogurte ou leite ou leite enriquecido ou leite com chocolate ou Suco de frutas (250ml) com sachês de açúcar ou adoçante.

Biscoito (50 g) com manteiga (10 g) ou com geléia (10 g) ou patissaria doce ou salgada (100g)

4.2.5 Ceia completa – 3 itens (Substituir por Jantar quando prescrito pelo nutricionista da CONTRATANTE)

Sopa ou sopa creme variada (150ml) ou fruta (150g parte comestível).

Leite puro ou café com leite ou coquetel de frutas ou vitamina de frutas ou iogurte ou leite com chocolate (250ml) com sachês de açúcar ou adoçante.

Sanduíche: pão (branco ou integral) (50g) ou biscoito variado, inclusive integral (50g), com manteiga (10g) ou geléia (10g) ou queijo cremoso normal ou light (20g) e queijo variado (30g) (mussarela ou minas frescal, ambos tipo padrão ou light), ou ovo (01 unidade > 50g) ou carne (100g) ou peito de frango sem osso (100g).

4.2.6 Jantar - 4 itens (Substituir por ceia completa quando prescrito pelo nutricionista da CONTRATANTE)

Purê (80g) ou salada cozida (80g) ou sopa (150 ml) ou sopa creme variada (150ml)

Arroz (branco ou integral) (90g) ou macarrão (branco ou integral) (90g)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Proteína conforme Quadro 2 de incidência e gramatura: (100g, sendo alcatra, filé especial, chã de dentro ou paulista) ou peito de frango s/ osso (100g) ou coxa / sobrecoxa (200g) ou filé de peixe sem pele e sem espinha (100g).

Sobremesa – fruta (150g da parte comestível) ou 01 unidade média (150g de parte comestível)

4.2.7 Ceia Leve - 1 item

Mingau ou vitamina de frutas ou coquetel de frutas ou coquetel laxante ou iogurte ou leite ou leite enriquecido ou leite com chocolate ou Suco de frutas (250ml) com sachês de açúcar ou adoçante.

5. DIETAS NORMAL, BRANDA E PASTOSA - Seguir as recomendações do CARDÁPIO para pacientes adultos ou pediátricos adequando apenas a consistência que o tipo de dieta requer

6 . CARDÁPIO PADRÃO para pacientes em HEMODIÁLISE ADULTOS ou PEDIÁTRICOS:

6.1. Lanche Manhã– 2 itens

a) Café com leite (250 ml sendo 150 ml de leite e 100 ml de café) com sachês de açúcar ou adoçante.

b) Patissaria doce ou salgada (100g) ou Sanduíche: pão (50g), com manteiga (10g) ou geléia (10g) e queijo (30g) ou ovo (50g) ou carne (100g) ou peito de frango sem osso (100g).

6.2. Lanche Tarde– 2 itens

a) Suco de frutas (250ml) com sachês de açúcar ou adoçante.

b) Patissaria doce ou salgada (100g) ou Sanduíche: pão (50g) ou biscoito variado (50g), com manteiga (10g) ou geléia (10g) e queijo (30g) ou carne (100g) ou peito de frango sem osso (100g).

6.3. Lanche Noite– 2 itens

a) Café com leite (250 ml sendo 150 ml de leite e 100 ml de café) com sachês de açúcar ou adoçante.

b) Patissaria doce ou salgada (100g) ou Sanduíche: pão (50g), com manteiga (10g) ou geléia (10g) e queijo (30g) ou ovo (50g) ou carne (100g) ou peito de frango sem osso (100g).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7. DIETA SEMI-LÍQUIDA

Fracionamento máximo de 3 em 3 horas, contemplando de 6 a 8 horários/dia, com volume de 250ml cada porção ou conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Composta por: mingaus, leite, suco de frutas natural, caldos de vegetais, caldos de carne, caldo de feijão, sopas liquidificadas, vitaminas, gelatinas, geleias, sorvetes, coquetel de frutas, água de coco e iogurte, de acordo com a necessidade de cada paciente ou **prescrição do nutricionista da CONTRATANTE**.

8. DIETA SEMI-LÍQUIDA ENRIQUECIDA

Fracionamento máximo de 3 em 3 horas, contemplando de 6 a 8 horários/dia, com volume de 250ml cada porção ou conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Composta por: mingaus, leite, suco de frutas natural, caldos de vegetais, caldos de carne, caldo de feijão, sopas liquidificadas, vitaminas, gelatinas, geleias, sorvetes, coquetel de frutas, água de coco e iogurte, enriquecidos com Complementos ou suplementos nutricionais líquidos ou em pó, hiperproteicos e/ou hipercalóricos, hiperlipídicos, fibras solúveis, fibras insolúveis ou mix de fibras solúveis e insolúveis, destinados a pacientes adultos, pediátricos ou idosos, de acordo com a necessidade de cada paciente e/ou prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

9. DIETA LÍQUIDA

Fracionamento máximo de 3 em 3 horas, contemplando de 6 a 8 horários/dia, com volume de 250ml cada porção ou conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Composta por: caldos, sucos de frutas naturais coados, mingaus ralos, sopas ralas coadas, água de coco, chá, leite, iogurte líquido, de acordo com a necessidade de cada paciente e/ou **prescrição do nutricionista da CONTRATANTE**.

10. DIETA LÍQUIDA ENRIQUECIDA

Fracionamento máximo de 3 em 3 horas, contemplando de 6 a 8 horários/dia, com volume de 250ml cada porção ou conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Composta por: caldos, sucos de frutas naturais, mingaus ralos, sopas ralas, água de coco, chá, leite, iogurte líquido, enriquecidos com Complementos ou suplementos nutricionais líquidos ou em pó, hiperproteicos e/ou hipercalóricos, hiperlipídicos, fibras solúveis, fibras insolúveis ou mix de fibras solúveis e insolúveis, simbióticos ou



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

prebióticos, destinados a pacientes adultos, pediátricos ou idosos, de acordo com a necessidade de cada paciente e/ou prescrição do nutricionista da CONTRATANTE.

11. DIETA LÍQUIDA RESTRITA

Fracionamento de 10 a 12 refeições diárias de 2 em 2 horas com volume de 250ml cada porção ou conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Composta por: água de coco, chás claros, limada, suco de laranja lima, caldo do cozimento de vegetais e/ou outros líquidos claros de acordo com a necessidade de cada paciente ou prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

12. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA OU NÃO LÁCTEA PADRÃO

Fórmulas infantis modificadas, líquidas ou reconstituídas, produtos lácteos e não lácteos, nutricionalmente completos, destinados a pacientes pediátricos, de acordo com a faixa etária e/ou prescrição do nutricionista da CONTRATANTE.

12.1. FÓRMULA INFANTIL NÃO LÁCTEA PADRÃO - Fórmulas infantis modificadas, líquidas ou reconstituídas, à base de proteínas vegetais – 100% (soja, arroz, outros).

12.2. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PADRÃO - Fórmulas infantis modificadas, líquidas ou reconstituídas, à base de produtos lácteos, com ou sem lactose.

13. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA OU NÃO LÁCTEA ESPECIALIZADA

Fórmulas infantis modificadas, líquidas ou reconstituídas, com produtos lácteos e não lácteos, nutricionalmente completos, específicos para determinadas patologias, bem como para atendimento às especificidades clínicas do recém-nascido prematuro, com ou sem baixo peso, de acordo com a faixa etária e/ou prescrição do nutricionista da CONTRATANTE. Em sua composição inclui-se fórmulas hipoalergênicas elementares ou semi elementares e fórmulas para refluxo gastroesofágico.

13.1. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA OU NÃO LÁCTEA ESPECIALIZADA - Fórmulas infantis modificadas, líquidas ou reconstituídas, com produtos lácteos e não lácteos, nutricionalmente completos, **semi-elementares**.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.2. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA OU NÃO LÁCTEA ESPECIALIZADA - Fórmulas infantis modificadas, líquidas ou reconstituídas, com produtos lácteos e não lácteos, nutricionalmente completos, **elementares**.

14. FÓRMULA ENTERAL PADRÃO

Fórmulas enterais líquidas em sistema fechado, preferencialmente, e/ou aberto, conforme prescrição do nutricionista da contratante, com densidades calóricas variadas, poliméricas, específicas para faixa etária adulta, idosa ou pediátrica, ou outros definidos pelo CONTRATANTE, na apresentação de 250, 500, 1000 e 1500 ml.

14.1. FÓRMULA ENTERAL Padrão – Normocalórica (1.0 a 1.2 cal/ml)

Fórmulas enterais líquidas em sistema **fechado, preferencialmente**, e/ou aberto, conforme prescrição do nutricionista da contratante, Normocalórica contendo de 1.0 a 1.2 calorias /ml.

14.2. FÓRMULA ENTERAL Padrão – Hipercalórica (>1,2 a 1,5 cal/ml)

Fórmulas enterais líquidas em sistema fechado, preferencialmente, e/ou aberto, conforme prescrição do nutricionista da contratante, Hipercalórica com densidade calórica acima de 1.2 até 1.5 calorias /ml.

14.3. FÓRMULA ENTERAL Padrão – Hipercalórica (≥ 2.0 cal/ml)

Fórmulas enterais líquidas em **sistema fechado, preferencialmente**, e/ou aberto, conforme prescrição do nutricionista da contratante, **Hipercalórica** com densidade calórica a partir de 2.0 calorias /ml.

15. FÓRMULA ENTERAL ESPECIALIZADA

Fórmulas enterais líquidas em sistema **fechado, preferencialmente**, e/ou aberto, conforme prescrição do nutricionista da contratante, com densidades calóricas variando de 1.0 a 2.0 cal/ml, poliméricas, semi elementares, elementares, hiperproteica com o mínimo de 20% das calorias provenientes das proteínas, específicas para faixa etária pediátrica, adulta, idosa, bem como para atendimento às especificidades clínicas do tipo diabetes, doença de CROHN, insuficiência renal (tratamento conservador ou dialítico), hepatopatias, oncologia, imunossupressão, úlceras de pressão, pneumopatias, grandes queimados, pacientes críticos ou outros definidos pelo CONTRATANTE, na apresentação de 250, 500, 1000 e 1500 ml.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.1. FÓRMULA ENTERAL Especializada - Polimérica Normocalórica (1.0 a 1.2 cal/ml)

Fórmulas enterais líquidas em **sistema fechado, preferencialmente**, e/ou aberto, conforme prescrição do nutricionista da contratante, com densidades calóricas variando de 1.0 a 1.2 cal/ml, poliméricas, semi elementar ou elementar.

15.2. FÓRMULA ENTERAL Especializada – Hipercalórica (>1,2 a 1,5 cal/ml)

Fórmulas enterais líquidas em **sistema fechado, preferencialmente**, e/ou aberto, conforme prescrição do nutricionista da contratante, com densidade calórica acima de 1.2 até 1.5 cal/ml, poliméricas, semi elementar ou elementar.

15.3. FÓRMULA ENTERAL Especializada – Hipercalórica (≥ 2.0 cal/ml)

Fórmulas enterais líquidas em sistema fechado, preferencialmente, e/ou aberto, conforme prescrição do nutricionista da contratante, com densidade calórica com densidade calórica a partir de 2.0 cal/ml, poliméricas, semi elementar ou elementar.

16. FÓRMULA ENTERAL - Apresentação em Pó

Fórmulas enterais em pó, nutricionalmente completas, poliméricas, semi elementares, elementares, específicas para faixa etária pediátrica, adulta, idosa, bem como para atendimento às especificidades clínicas do tipo diabetes, doença de CROHN, insuficiência renal (tratamento conservador ou dialítico), hepatopatias, oncologia, imunossupressão, úlceras de pressão, pneumopatias, grandes queimados, pacientes críticos ou outros definidos pelo, na apresentação de envelope, latas ou potes, de gramaturas variadas.

16.1. FÓRMULA ENTERAL - Apresentação em Pó - Poliméricas

16.2. FÓRMULA ENTERAL - Apresentação em Pó – Semi elementares

16.3. FÓRMULA ENTERAL - Apresentação em Pó – Elementar

17. SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Suplementos nutricionais líquidos em embalagens individualizadas, prontas para uso, hiperprotéicos e hipercalóricos, suplementados em arginina ou não, bem como aqueles isentos de glúten, lactose e/ou resíduos,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

com densidades calóricas variando de 1.0 a 5.0 cal / ml, de volume/peso variado, poliméricas, oligoméricas, semi elementares, , de alta absorção, específicas para faixa etária adulta, idosa ou pediátrico, bem como para atendimento às especificidades clínicas do tipo diabetes, doença de CROHN, insuficiência renal (em tratamento conservador ou dialítico), imunossupressão, úlceras de pressão, pneumopatias, hepatopatia, oncologia, grandes queimados, pacientes críticos ou outros definidos pelo CONTRATANTE. Da mesma forma deverá ser fornecido de acordo com a prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

17.1. SUPLEMENTO PADRÃO - 1.0 até 1.5 kcal/ml

Suplementos hipercalóricos de **1.0 até 1.5 calorias por ml com ou sem fibras**, destinado a pacientes com desnutrição ou baixa ingestão da dieta via oral, sem outras comorbidades que demandem uso de suplementação ou restrição de nutrientes específicos.

17.2. SUPLEMENTO COM ESPECIFICIDADES - 1.0 até 1.5 kcal/ml

Suplementos hipercalóricos **1.0 até 1.5 calorias por ml com ou sem fibras**, destinado a pacientes com desnutrição ou baixa ingestão da dieta via oral, **com outras comorbidades que demandem** uso de suplementação ou restrição de nutrientes específicos (diabetes, renal, hepatopata, clarificado, disfágico).

17.3. SUPLEMENTO PADRÃO > 1.5 até 2.0 kcal/ml

Suplementos hipercalóricos **a partir de 1.5 até 2.0 calorias por ml com ou sem fibras**, destinado a pacientes com desnutrição ou baixa ingestão da dieta via oral, **sem** outras comorbidades que demandem uso de suplementação ou restrição de nutrientes específicos.

17.4. SUPLEMENTO COM ESPECIFICIDADES > 1.5 até 2.0 kcal/ml

Suplementos hipercalóricos **a partir de 1.5 até 2.0 calorias por ml com ou sem fibras**, destinado a pacientes com desnutrição ou baixa ingestão da dieta via oral, **com outras comorbidades** que demandem uso de suplementação ou restrição de nutrientes específicos (diabetes, renal, hepatopata, clarificado, disfágico).

17.5. SUPLEMENTOS PARA SITUAÇÕES CRÍTICAS - > 2.0 kcal/ml

Suplementos hipercalóricos acima de 2.0 calorias por ml com ou sem fibras, destinado a pacientes com desnutrição ou baixa ingestão da dieta via oral, **com outras comorbidades que demandem** uso de suplementação ou restrição de nutrientes específicos. (pacientes com desnutrição severa, síndromes desabsortivas, alergias alimentares, poligoméricas).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18. MÓDULOS E OUTROS

Módulos de proteína, de carboidrato, de fibras, aditivos de leite humano, espessante, complementos nutricionais poderão ser solicitados pelo Nutricionista da CONTRATANTE.

Módulo de Proteína - Modulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sem sabor. Lata com no mínimo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Módulo de Carboidrato - Modulo de carboidrato composto de 100% Maltodextrina. Isento de glúten, sacarose e lactose. Sem sabor. Lata com no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Módulo de Fibras Solúveis - Modulo de fibras alimentares 100% solúveis. Isento de glúten, sacarose e lactose. Sem sabor. Lata com no mínimo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Módulo de Probióticos/Probióticos/Simbiótico - Modulo de fibras alimentares composto por fibras solúveis e insolúveis. Isento de glúten, sacarose e lactose. Sem sabor. Sachê de 5 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Módulo de Glutamina - Modulo de L-glutamina, para uso enteral e/ou oral, isento de glúten e sacarose. Sem sabor. Embalagem: em sachê com no mínimo 05g, ou em lata/pote de no mínimo 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Módulo de Espessante - Modulo de carboidrato para espessamento instantâneo de alimentos e bebidas, sem sabor. Lata com no mínimo 125g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Módulo de TCM - Modulo de lipídio, elaborado com Triglicérides de Cadeia Média para uso enteral e/ou oral, isento de glúten, lactose e sacarose. Sem sabor. Embalagem com no mínimo 250ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Aditivo de Leite Humano - Aditivo de leite materno para prematuros. Diluição: 01 sachê para 25ml-30ml de leite humano. Densidade calórica: 82 a 85kcal/ 100ml de leite humano. Proteína por 100kcal de leite humano aditivado: 3,4 a 3,6; No mínimo 60% de soro do leite parcialmente hidrolisado. Carboidratos por sachê: 0,06 a 0,32g; lipídeos por sachê: 0,15 a 0,30g com TCM. Apresentação: Caixa com 70 a 100 sachês, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS PARA OS ITENS E SUBITENS DE 7 A 18 :

Para cumprimento desses itens (7 a 18), necessário se faz que a CONTRATANTE e a CONTRATADA obedeçam às normas da ANVISA – RESOLUÇÃO / RDC nº. 63 de 06 de julho de 2000 e as portarias vigentes com todas as suas



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ressalvas para fornecimento de dietas enterais, considerando para tanto o valor global mensal estimado no processo de licitação.

Deverá ser observada a padronização das fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos do CONTRATANTE sendo que a substituição por produtos similares somente poderão ser feitos com autorização da CONTRATANTE com prazo mínimo de antecedência de três dias úteis.

Em havendo lançamento de novos produtos enterais, suplementos, complementos ou módulos, estes poderão ser solicitados pela CONTRATANTE em caso de necessidade clínica.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Estima-se um fornecimento mensal médio de refeições conforme discriminadas no quadro de Refeições Mensais seguinte, admitida a variação do quantitativo mensal de refeições a serem fornecidas em razão do número de comensais vinculados à Unidade de Saúde, **não havendo desta forma obrigatoriedade de consumo de tal quantitativo por parte do Contratante.**

O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao resultado do somatório do quantitativo de refeições **EFETIVAMENTE** fornecidas, multiplicado pelo preço unitário da respectiva refeição e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante;

ANEXO III

ATESTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezado(a) senhor(a),

Atesto para os devidos fins que o serviço de fornecimento de refeições foi prestado pela contratada **XXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXX**, conforme as condições e cláusulas contratuais, de acordo com o que segue:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

UNIDADE	
PERÍODO	

	SIM	NÃO
Quando necessário, estão sendo realizadas as manutenções preventivas e corretivas dentro do prazo previsto em contrato?		
A empresa dispõe de funcionários capazes de realizar o serviço contratado?		
As refeições estão sendo entregues de forma permanente e regular, nas quantidades solicitadas, considerando as necessidades informadas pelo Contratante?		
Os horários estabelecidos pela Contratante, para distribuição das refeições, estão sendo cumpridos?		
As refeições estão acondicionadas em embalagens, conforme o contrato?		
Estão sendo cumpridos os critérios recomendados para o armazenamento de gêneros alimentícios, materiais e outros?		
A higiene dos manipuladores, mãos, instalações, alimentos e equipamentos estão sendo praticada, conforme especificações da Contratante?		
O controle bacteriológico está sendo realizado?		

Caso tenha havido descumprimento de alguma dessas obrigações ou tenha sido praticada qualquer outra irregularidade pela contratada, favor descrevê-las no campo abaixo:

--



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Nutricionista/CRN Diretor(a) da Unida

(Carimbo e assinatura) (Carimbo e assinatura)

ANEXO IV

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG					
CÓDIGO SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Servidores					
01.28.19.001168 36-3	Desjejum	Un.	2.500	11,04	27.600,00
01.28.19.001168 00-2	Almoço	Un.	4.500	25,03	112.635,00
01.28.19.001169 39-4	Jantar	Un.	750	19,98	14.985,00
01.28.19.001227 37-8	Ceia	Un.	2.700	16,13	43.551,00
	Sub-Total				198.771,00
Acompanhantes					
01.28.19.001168	Desjejum	Un.	3.500	10,38	36.330,00



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30-4					
01.28.19.001167 97-9	Almoço	Un.	4.000	22,93	91.720,00
01.28.19.001168 07-0	Ceia Completa	Un.	3.500	14,49	50.715,00
	Sub-Total				178.765,00
Pacientes Adultos					
01.28.19.001224 43-3	Desjejum	Un.	3.200	11,54	36.928,00
01.28.19.001224 29-8	Colação Tipo I	Un.	3.100	4,70	14.570,00
01.28.19.001224 36-0	Colação Tipo II	Un.	80	4,86	388,80
01.28.19.001167 99-5	Almoço	Un.	3.300	26,82	88.506,00
01.28.19.001226 90-8	Lanche Tipo I	Un.	3.000	5,82	17.460,00
01.28.19.001226 92-4	Lanche Tipo II	Un.	100	6,00	600,00
01.28.19.001223 74-7	Ceia Completa	Un.	3.100	18,46	57.226,00
01.28.19.001225 15-4	Jantar	Un.	300	25,74	7.722,00
01.28.19.001224 20-4	Ceia Leve Tipo I	Un.	3.100	8,91	27.621,00
01.28.19.001224 23-9	Ceia Leve Tipo II	Un.	70	7,61	532,70
01.28.19.001226 87-8	Lanche Reforçado	Un.	40	13,66	546,40
	Sub-Total				252.100,90
Pacientes Pediátricos					
01.28.19.001224 45-0	Desjejum	Un.	120	10,65	1.278,00
01.28.19.001223 46-1	Colação Tipo I	Un.	200	3,63	726,00
01.28.19.001224 38-7	Colação Tipo II	Un.	20	4,49	89,80
01.28.19.001223 43-7	Almoço	Un.	120	21,02	2.522,40
01.28.19.001225 22-7	Lanche	Un.	200	5,43	1.086,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01.28.19.001224 12-3	Ceia Completa	Un.	120	11,96	1.435,20
01.28.19.001225 59-6	Jantar	Un.	20	18,23	364,60
01.28.19.001224 15-8	Ceia Leve	Un.	200	6,06	1.212,00
	Sub-Total				8.714,00
	Extras				
01.28.19.001227 39-4	Água de côco (250 ml)	Litro	10	5,55	55,50
01.28.19.001227 41-6	Biscoito (50 g)	Porção	30	1,71	51,30
01.28.19.001227 51-3	Café preto (litro)	Litro	3.800	4,20	15.960,00
01.28.19.001258 87-7	Café c/ leite (litro)	Litro	25	7,72	193,00
01.28.19.001227 38-6	Chá (250ml)	Litro	15	3,51	52,65
01.28.19.001224 84-0	Doce (50g)	Porção	20	1,52	30,40
01.28.19.001223 58-5	Ameixa seca (5 und)	Porção	10	2,63	26,30
01.28.19.001224 98-0	Fruta (150g)	Porção	150	2,75	412,50
01.28.19.001227 43-2	logurte (250ml)	Litro	20	6,47	129,40
01.28.19.001227 44-0	Leite (250ml)	Litro	10	9,14	91,40
01.28.19.001225 51-0	Mingau (250ml)	Litro	5	5,71	28,55
01.28.19.001226 29-0	Suco de frutas (250ml)	Litro	80	6,78	542,40
01.28.19.001225 97-9	Pão (50g) com manteiga (10g)	Porção	60	2,08	124,80
01.28.19.001225 69-3	Patissaria (100g)	Porção	200	4,22	844,00
01.28.19.001225 60-0	Ovo (50 g)	Porção	60	1,50	90,00
01.28.19.001225 96-0	Queijo (30g)	Porção	45	2,59	116,55
01.28.19.001224 33-6	Sopa (250ml)	Porção	10	6,06	60,60



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01.28.19.001226 01-0	Vegetal tipo c (raiz - 100g) c/ manteiga (10g)	Porção	15	5,37	80,55
Sub-Total					18.889,90
Diets de Consistência Líquida					
01.28.19.001258 89-3	Dieta Semi-líquida	Litros	350	14,21	4.973,50
01.28.19.001258 95-8	Dieta Semi-líquida Enriquecida	Litros	280	32,64	9.139,20
01.28.19.001258 92-3	Dieta Líquida	Litros	80	13,25	1.060,00
01.28.19.001258 90-7	Dieta Líquida Enriquecida	Litros	800	32,42	25.936,00
01.28.19.001258 94-0	Dieta Líquida Restrita	Litros	40	20,43	817,20
Sub-Total					41.925,90
Fórmulas Infantis - Enterais / Suplementos / Módulos					
Fórmula Infantil Padrão					
01.28.19.001259 10-5	Não Láctea Padrão	Litros	40	41,29	1.651,60
01.28.19.001258 98-2	Láctea Padrão	Litros	160	30,83	4.932,80
Sub-Total					6.584,40
Fórmula Infantil Especializada					
01.28.19.001259 04-0	Láctea e Não Láctea Semi Elementar	Litros	40	85,03	3.401,20
01.28.19.001259 09-1	Láctea e Não Láctea Elementar	Litros	70	128,37	8.985,90
Sub-Total					12.387,10
Fórmula Enteral Padrão					
01.28.19.001259 02-4	Normocalórica (> 1.0 a 1.2 cal/ml)	Litro	120	140,63	16.875,60
01.28.19.001259 07-5	Hipercalórica (> 1.2 a 1.5 cal/ml)	Litro	540	261,86	141.404,40
01.28.19.001259 00-8	Hipercalórica (≥ 2.0 cal/ml)	Litro	60	370,82	22.249,20
Sub-Total					180.529,20
Fórmula Enteral Especializada					
01.28.19.001259 06-7	Normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml)	Litro	150	173,29	25.993,50
01.28.19.001259	Hipercalórica (> 1.2 a 1.5	Litro	600	206,09	123.654,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

03-2	kcal/ml)				
01.28.19.001259 01-6	Hipercalórica (≥ 2.0 kcal/ml)	Litro	60	229,54	13.772,40
	Sub-Total				163.419,90
Fórmula Enteral em Pó					
01.28.19.001258 96-6	Polimérica	Kg	10	167,78	1.677,80
01.28.19.001226 25-8	Semi-Elementar	Kg	5	183,67	918,35
01.28.19.001258 93-1	Elementar	Kg	5	180,93	904,65
	Sub-Total				3.500,80
Suplementos Nutricionais					
01.28.19.001226 05-3	Suplemento Padrão - 1.0 a 1.5 kcal/ml	Un.	100	31,87	3.187,00
01.28.19.001226 06-1	Suplemento com Especificidades - 1.0 a 1.5 kcal/ml	Un.	20	50,70	1.014,00
01.28.19.001226 04-5	Suplemento Padrão > 1.5 a 2.0 kcal/ml	Un.	40	43,43	1.737,20
01.28.19.001226 07-0	Suplemento com Especificidades > 1.5 a 2.0 kcal/ml	Un.	100	60,55	6.055,00
01.28.19.001226 02-9	Suplemento para Situações Críticas -> 2.0 kcal/ml	Un.	40	59,60	2.384,00
	Sub-Total				14.377,20
Módulos e Outros					
01.28.19.001227 12-2	Módulo de Proteína	Kg	25	431,52	10.788,00
01.28.19.001226 95-9	Módulo de Carboidrato	Kg	5	148,85	744,25
01.28.19.001227 02-5	Módulo de Fibras	Kg	1	399,15	399,15
01.28.19.001226 43-6	Espessante	Kg	1,5	403,57	605,36
01.28.19.001227 07-6	Glutamina	Kg	4	366,33	1.465,32
01.28.19.001226 93-2	Aditivo Probiótico/Prebiótico/Sim biótico (Sache-5g)	Un.	200	14,40	2.880,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	Sub-Total	16.882,08
TOTAL MENSAL:		R\$ 1.096.847,38
TOTAL (12 MESES):		R\$ 13.162.168,50

RESUMO VALORES LICITAÇÃO - 12 MESES (HGG)

Un. Hospitalar	V. Mensal	V. Global
HGG	R\$ 1.096.847,38	R\$ 13.162.168,50
TOTAL (12 meses) :	R\$ 1.096.847,38	R\$ 13.162.168,50

ANEXO V

**MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :

CPF:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG					
CÓDIGO SIMPAS	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Servidores					
01.28.19.00116836-3	Desjejum	Un.	2.500		
01.28.19.00116800-2	Almoço	Un.	4.500		
01.28.19.00116939-4	Jantar	Un.	750		
01.28.19.00122737-8	Ceia	Un.	2.700		
	Sub-Total				
Acompanhantes					
01.28.19.00116830-4	Desjejum	Un.	3.500		
01.28.19.00116797-9	Almoço	Un.	4.000		
01.28.19.00116807-0	Ceia Completa	Un.	3.500		
	Sub-Total				
Pacientes Adultos					
01.28.19.00122443-3	Desjejum	Un.	3.200		
01.28.19.00122429-8	Colação Tipo I	Un.	3.100		
01.28.19.00122436-0	Colação Tipo II	Un.	80		
01.28.19.00116799-5	Almoço	Un.	3.300		
01.28.19.00122690-8	Lanche Tipo I	Un.	3.000		
01.28.19.00122692-4	Lanche Tipo II	Un.	100		
01.28.19.00122374-7	Ceia Completa	Un.	3.100		
01.28.19.00122515-4	Jantar	Un.	300		
01.28.19.00122420-4	Ceia Leve Tipo I	Un.	3.100		
01.28.19.00122423-9	Ceia Leve Tipo II	Un.	70		
01.28.19.00122687-8	Lanche Reforçado	Un.	40		
	Sub-Total				
Pacientes Pediátricos					
01.28.19.00122445-0	Desjejum	Un.	120		
01.28.19.00122346-1	Colação Tipo I	Un.	200		
01.28.19.00122438-7	Colação Tipo II	Un.	20		
01.28.19.00122343-7	Almoço	Un.	120		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01.28.19.00122522-7	Lanche	Un.	200		
01.28.19.00122412-3	Ceia Completa	Un.	120		
01.28.19.00122559-6	Jantar	Un.	20		
01.28.19.00122415-8	Ceia Leve	Un.	200		
	Sub-Total				
	Extras				
01.28.19.00122739-4	Água de côco (250 ml)	Litro	10		
01.28.19.00122741-6	Biscoito (50 g)	Porção	30		
01.28.19.00122751-3	Café preto (litro)	Litro	3.800		
01.28.19.00125887-7	Café c/ leite (litro)	Litro	25		
01.28.19.00122738-6	Chá (250ml)	Litro	15		
01.28.19.00122484-0	Doce (50g)	Porção	20		
01.28.19.00122358-5	Ameixa seca (5 und)	Porção	10		
01.28.19.00122498-0	Fruta (150g)	Porção	150		
01.28.19.00122743-2	Iogurte (250ml)	Litro	20		
01.28.19.00122744-0	Leite (250ml)	Litro	10		
01.28.19.00122551-0	Mingau (250ml)	Litro	5		
01.28.19.00122629-0	Suco de frutas (250ml)	Litro	80		
01.28.19.00122597-9	Pão (50g) com manteiga (10g)	Porção	60		
01.28.19.00122569-3	Patissaria (100g)	Porção	200		
01.28.19.00122560-0	Ovo (50 g)	Porção	60		
01.28.19.00122596-0	Queijo (30g)	Porção	45		
01.28.19.00122433-6	Sopa (250ml)	Porção	10		
01.28.19.00122601-0	Vegetal tipo c (raiz - 100g) c/ manteiga (10g)	Porção	15		
	Sub-Total				
	Dietas de Consistência Líquida				
01.28.19.00125889-3	Dieta Semi-líquida	Litros	350		
01.28.19.00125895-8	Dieta Semi-líquida Enriquecida	Litros	280		
01.28.19.00125892-3	Dieta Líquida	Litros	80		
01.28.19.00125890-7	Dieta Líquida Enriquecida	Litros	800		
01.28.19.00125894-0	Dieta Líquida Restrita	Litros	40		
	Sub-Total				
	Fórmulas Infantis - Enterais / Suplementos / Módulos				
	Fórmula Infantil Padrão				
01.28.19.00125910-5	Não Láctea Padrão	Litros	40		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01.28.19.00125898-2	Láctea Padrão	Litros	160		
	Sub-Total				
	Fórmula Infantil Especializada				
01.28.19.00125904-0	Láctea e Não Láctea Semi Elementar	Litros	40		
01.28.19.00125909-1	Láctea e Não Láctea Elementar	Litros	70		
	Sub-Total				
	Fórmula Enteral Padrão				
01.28.19.00125902-4	Normocalórica (> 1.0 a 1.2 cal/ml)	Litro	120		
01.28.19.00125907-5	Hiperocalórica (> 1.2 a 1.5 cal/ml)	Litro	540		
01.28.19.00125900-8	Hiperocalórica (≥ 2.0 cal/ml)	Litro	60		
	Sub-Total				
	Fórmula Enteral Especializada				
01.28.19.00125906-7	Normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml)	Litro	150		
01.28.19.00125903-2	Hiperocalórica (> 1.2 a 1.5 kcal/ml)	Litro	600		
01.28.19.00125901-6	Hiperocalórica (≥ 2.0 kcal/ml)	Litro	60		
	Sub-Total				
	Fórmula Enteral em Pó				
01.28.19.00125896-6	Polimérica	Kg	10		
01.28.19.00122625-8	Semi-Elementar	Kg	5		
01.28.19.00125893-1	Elementar	Kg	5		
	Sub-Total				
	Suplementos Nutricionais				
01.28.19.00122605-3	Suplemento Padrão - 1.0 a 1.5 kcal/ml	Un.	100		
01.28.19.00122606-1	Suplemento com Especificidades - 1.0 a 1.5 kcal/ml	Un.	20		
01.28.19.00122604-5	Suplemento Padrão > 1.5 a 2.0 kcal/ml	Un.	40		
01.28.19.00122607-0	Suplemento com Especificidades > 1.5 a 2.0 kcal/ml	Un.	100		
01.28.19.00122602-9	Suplemento para Situações Críticas -> 2.0 kcal/ml	Un.	40		
	Sub-Total				
	Módulos e Outros				
01.28.19.00122712-2	Módulo de Proteína	Kg	25		
01.28.19.00122695-9	Módulo de Carboidrato	Kg	5		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01.28.19.00122702-5	Módulo de Fibras	Kg	1		
01.28.19.00122643-6	Espessante	Kg	1,5		
01.28.19.00122707-6	Glutamina	Kg	4		
01.28.19.00122693-2	Aditivo Probiótico/Prebiótico/Simbiótico (Sache-5g)	Un.	200		
	Sub-Total				
TOTAL MENSAL:					
TOTAL (12 MESES):					

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII

**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IX

**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO X

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI

FUNÇÃO	ADMINISTRATIVO	12 X 36 - SD	12 X 36 - SN
GESTORA DE UNIDADE/NUTRICIONISTA	01	-	-
NUTRICIONISTA PLANEJAMENTO	-	-	-
NUTRICIONISTA PRODUÇÃO	-	02	02
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	-	02	02



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TÉCNICO NUTRIÇÃO - TNE	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	-
ESTOQUISTA	-	02	-
AUXILIAR ESTOQUISTA	-	-	-
MAGAREFE	01		
AUXILIAR MAGAREFE	-	01	-
PATISSEIRO	-	02	-
AUXILIAR PATISSEIRO	-		-
COZINHEIRO LIDER	-	02	02
COZINHEIRO AUXILIAR	-	02	-
COZINHEIRO DIETISTA	-	02	-
AJUDANTE DE COZINHA	-	02	02
COPEIRA PRODUÇÃO	01	02	
COPEIRA DIETISTA	-	18	04
COPEIRA DIETISTA - LACTÁRIO	-	04	02
SERVIÇOS GERAIS	-	06	02
TOTAL	03	47	16

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Cargo/Função	Nome	CPF	Matrícula	Telefone/E-mail	Unidade de Saúde
Nutricionista	Geórgia Malheiros Silveira	010.696.335-00	19544690	7799107-5775//georgia.silveira@saude.ba.gov.br	Hospital Geral de Guanambi



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

- LICITAÇÃO
 CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] E A [PESSOA JURÍDICA _____], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Roberta Silva de Carvalho Santana, titular da Secretária da Saúde do Estado da Bahia, CNPJ nº.05.816.630.0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho s/nº, 4º Avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia 3 CAB, nesta Capital, autorizada pelo Decreto Simples S/N publicado no D.O.E de 04 de Janeiro de 2023 e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

_____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar preparada na dependência do Hospital Geral de Guanambi - HGG**, compondo um único lote com desenvolvimento de todas as atividades que integram o fornecimento de refeições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data da () assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula(s): _____

Notas: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

Notas:

1. Caso a planilha seja extensa, recomenda-se o uso de tabela anexa.

2. Adaptar conforme o objeto.

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no () TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: ___% () (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: ___% () (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ___% () (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ___% ().

NOTA: não poderá ser superior à da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de ___% (), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação recurso	do Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de objetos enquadrados como contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

PLANILHA MÉDIA, MÍNIMA E MÁXIMA

PREÇOS REFERENCIAIS LICITAÇÃO - 12 MESES (HGG) SEI: 019.9280.2024.0145444-99



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TIPO DE REFEIÇÃO	UND.	QT. MENSAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MEDIA V.UN.	VALOR MENSAL
Servidores						
Desjejum	Un.	2.500	1.875	3.125	11,04	27.600,00
Almoço	Un.	4.500	3.375	5.625	25,03	112.635,00
Jantar	Un.	750	563	938	19,98	14.985,00
Ceia	Un.	2.700	2.025	3.375	16,13	43.551,00
Sub-Total						198.771,00
Acompanhantes						
Desjejum	Un.	3.500	2.625	4.375	10,38	36.330,00
Almoço	Un.	4.000	3.000	5.000	22,93	91.720,00
Ceia Completa	Un.	3.500	2.625	4.375	14,49	50.715,00
Sub-Total						178.765,00
Pacientes Adultos						
Desjejum	Un.	3.200	2.400	4.000	11,54	36.928,00
Colação Tipo I	Un.	3.100	2.325	3.875	4,70	14.570,00
Colação Tipo II	Un.	80	60	100	4,86	388,80
Almoço	Un.	3.300	2.475	4.125	26,82	88.506,00
Lanche Tipo I	Un.	3.000	2.250	3.750	5,82	17.460,00
Lanche Tipo II	Un.	100	75	125	6,00	600,00
Ceia Completa	Un.	3.100	2.325	3.875	18,46	57.226,00
Jantar	Un.	300	225	375	25,74	7.722,00
Ceia Leve Tipo I	Un.	3.100	2.325	3.875	8,91	27.621,00
Ceia Leve Tipo II	Un.	70	53	88	7,61	532,70
Lanche Reforçado	Un.	40	30	50	13,66	546,40
Sub-Total						252.100,90
Pacientes Pediátricos						
Desjejum	Un.	120	90	150	10,65	1.278,00
Colação Tipo I	Un.	200	150	250	3,63	726,00
Colação Tipo II	Un.	20	15	25	4,49	89,80
Almoço	Un.	120	90	150	21,02	2.522,40
Lanche	Un.	200	150	250	5,43	1.086,00
Ceia Completa	Un.	120	90	150	11,96	1.435,20



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Jantar	Un.	20	15	25	18,23	364,60
Ceia Leve	Un.	200	150	250	6,06	1.212,00
Sub-Total						8.714,00
Extras						
Água de côco (250 ml)	Litro	10	8	13	5,55	55,50
Biscoito (50 g)	Porção	30	23	38	1,71	51,30
Café preto (litro)	Litro	3.800	2.850	4.750	4,20	15.960,00
Café c/ leite (litro)	Litro	25	19	31	7,72	193,00
Chá (250ml)	Litro	15	11	19	3,51	52,65
Doce (50g)	Porção	20	15	25	1,52	30,40
Ameixa seca (5 und)	Porção	10	8	13	2,63	26,30
Fruta (150g)	Porção	150	113	188	2,75	412,50
logurte (250ml)	Litro	20	15	25	6,47	129,40
Leite (250ml)	Litro	10	8	13	9,14	91,40
Mingau (250ml)	Litro	5	4	6	5,71	28,55
Suco de frutas (250ml)	Litro	80	60	100	6,78	542,40
Pão (50g) com manteiga (10g)	Porção	60	45	75	2,08	124,80
Patissaria (100g)	Porção	200	150	250	4,22	844,00
Ovo (50 g)	Porção	60	45	75	1,50	90,00
Queijo (30g)	Porção	45	34	56	2,59	116,55
Sopa (250ml)	Porção	10	8	13	6,06	60,60
Vegetal tipo c (raiz - 100g) c/ manteiga (10g)	Porção	15	11	19	5,37	80,55
Sub-Total						18.889,90
Dietas de Consistência Líquida						
Dieta Semi-líquida	Litros	350	263	438	14,21	4.973,50
Dieta Semi-líquida Enriquecida	Litros	280	210	350	32,64	9.139,20
Dieta Líquida	Litros	80	60	100	13,25	1.060,00
Dieta Líquida Enriquecida	Litros	800	600	1.000	32,42	25.936,00
Dieta Líquida Restrita	Litros	40	30	50	20,43	817,20
Sub-Total						41.925,90
Fórmulas Infantis - Enterais / Suplementos / Módulos						
Fórmula Infantil Padrão						
Não Láctea Padrão	Litros	40	30	50	41,29	1.651,60
Láctea Padrão	Litros	160	120	200	30,83	4.932,80
Sub-Total						6.584,40



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Fórmula Infantil Especializada						
Láctea e Não Láctea Semi Elementar	Litros	40	30	50	85,03	3.401,20
Láctea e Não Láctea Elementar	Litros	70	53	88	128,37	8.985,90
Sub-Total						12.387,10
Fórmula Enteral Padrão						
Normocalórica (> 1.0 a 1.2 cal/ml)	Litro	120	90	150	140,63	16.875,60
Hiperclórica (> 1.2 a 1.5 cal/ml)	Litro	540	405	675	261,86	141.404,40
Hiperclórica (≥ 2.0 cal/ml)	Litro	60	45	75	370,82	22.249,20
Sub-Total						180.529,20
Fórmula Enteral Especializada						
Normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml)	Litro	150	113	188	173,29	25.993,50
Hiperclórica (> 1.2 a 1.5 kcal/ml)	Litro	600	450	750	206,09	123.654,00
Hiperclórica (≥ 2.0 kcal/ml)	Litro	60	45	75	229,54	13.772,40
Sub-Total						163.419,90
Fórmula Enteral em Pó						
Polimérica	Kg	10	8	13	167,78	1.677,80
Semi-Elementar	Kg	5	4	6	183,67	918,35
Elementar	Kg	5	4	6	180,93	904,65
Sub-Total						3.500,80
Suplementos Nutricionais						
Suplemento Padrão - 1.0 a 1.5 kcal/ml	Un.	100	75	125	31,87	3.187,00
Suplemento com Especificidades - 1.0 a 1.5 kcal/ml	Un.	20	15	25	50,70	1.014,00
Suplemento Padrão > 1.5 a 2.0 kcal/ml	Un.	40	30	50	43,43	1.737,20
Suplemento com Especificidades > 1.5 a 2.0 kcal/ml	Un.	100	75	125	60,55	6.055,00
Suplemento para Situações Críticas -> 2.0 kcal/ml	Un.	40	30	50	59,60	2.384,00
Sub-Total						14.377,20
Módulos e Outros						
Módulo de Proteína	Kg	25	19	31	431,52	10.788,00
Módulo de Carboidrato	Kg	5	4	6	148,85	744,25
Módulo de Fibras	Kg	1	1	1	399,15	399,15
Espessante	Kg	1,5	1	2	403,57	605,36
Glutamina	Kg	4	3	5	366,33	1.465,32
Aditivo Probiótico/Prebiótico/Simbiótico (Sache-5g)	Un.	200	150	250	14,40	2.880,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Sub-Total	16.882,08
TOTAL MENSAL:	1.096.847,38
TOTAL (12 MESES):	13.162.168,50